



# Diário Oficial

Nº 10.098 - Ano XLI  
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 16 de março de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 235/09 QUE "OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS A DISPONIBILIZAREM FIO DENTAL AOS CLIENTES."**

**J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 15 DE MARÇO DE 2011.  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### **OFÍCIO Nº 91/2011.**

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 235/09 que "Obriga os estabelecimentos que comercializam alimentos a disponibilizarem fio dental aos clientes."

#### **SENHOR PRESIDENTE:**

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 235/09 que "Obriga os estabelecimentos que comercializam alimentos a disponibilizarem fio dental aos clientes."

Em que pesem os nobres motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de ordem legal e de mérito recomendam o veto total à proposição. Senão vejamos:

A exigência prevista no projeto de lei em exame dirige-se aos donos de restaurantes, lanchonetes e similares que comercializam alimentos. Trata-se, sem dúvida, de medida que trará custos adicionais aos respectivos comércios, sendo certo, portanto, que tais custos serão repassados aos usuários de tais estabelecimento, em prejuízo à população.

Outrossim, o próprio mérito do projeto de lei é questionável, ao impor aos estabelecimentos comerciais a obrigação de disponibilizar produtos que, a rigor, são concebidos para a higiene "pessoal" dos indivíduos, tais como fio dental e escova de dente, cuja utilização deve ser deliberada pela própria pessoa, não sendo correto impor tal encargo aos respectivos estabelecimentos.

Por fim, a presente iniciativa afigura-se ainda como inconstitucional por ofensa ao princípio da independência dos poderes (art. 2.º da Constituição Federal), já que confere nova atribuição a órgão da Administração Municipal, *in casu*, à Secretaria Municipal de Saúde, consistente na fiscalização ao cumprimento da presente norma, sendo certo que a competência para propor projetos de lei que disponham sobre atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações é "exclusiva" do Prefeito Municipal (artigo 45, II da Lei Orgânica do Município).

Essas as razões do veto total ao presente projeto de lei, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 15 de março de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VEREADOR PEDRO SERAFIM JÚNIOR  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 267/2010 QUE "DETERMINA A AFIXAÇÃO DE CARTAZ, SOBRE A QUALIDADE DA CARNE, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA."**

**J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 15 DE MARÇO DE 2011.  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### **OFÍCIO Nº 92/2011.**

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 267/2010 que "Determina a afixação de cartaz, sobre a qualidade da carne, nos locais que especifica."

#### **SENHOR PRESIDENTE:**

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os artigos 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 267/2010 que "Determina a afixação de cartaz, sobre a qualidade da carne, nos locais que especifica".

Não obstante os nobres motivos que inspiraram o projeto de lei em tela, razões de ordem constitucional e de mérito recomendam o veto total à iniciativa.

A proposta impõe a obrigatoriedade aos açougues, mercados e supermercados de afixarem cartazes contendo alerta sobre a qualidade da carne fornecida aos consumidores.

A Secretaria Municipal de Saúde recomenda o veto à proposição, pois, conforme pondera a Coordenadoria de Vigilância em Saúde, o Programa Nacional de Análise de Resíduos de Medicamentos Veterinários em Alimentos Expostos ao Consumo - PAMVET, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, define um cronograma de coletas de amostras para monitoramento de produtos de origem animal, dentre eles a carne, seguido, se for o caso, de ação fiscalizatória, nos termos da legislação vigente.

A COVISA aduz, ainda, que o tema pertinente aos limites máximos e mínimos para medicamentos veterinários em alimentos faz parte da Agenda Regulatória 2011, dentro do Programa de Melhoria de Regulamentação da ANVISA, conforme publicado no Diário Oficial da União, em 18 de fevereiro de 2011.

De outra parte, conforme observado pelo Departamento de proteção ao Consumidor

- PROCON, verifica-se que a competência para legislar sobre produção e consumo, bem como sobre a proteção e defesa da saúde é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do art. 24, incisos V e XII, da Constituição Federal, de modo que o Município não tem competência legislativa sobre a matéria.

Ademais, verifica-se que a penalidade prevista no projeto de lei discrepa do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo inferior à penalidade mínima prevista, o que impede a penalização adequada do estabelecimento infrator, de acordo com suas características e porte.

Por último, cumpre ponderar que a imposição de instalação de cartazes com letras de 60cm (sessenta centímetros) a 80 cm (oitenta centímetros), além de inviável na prática, é totalmente despicienda e imprecisa, visto que não se pode inferir que a informação genérica diz respeito à carne efetivamente comercializada nesses estabelecimentos, pois não é possível ao comerciante ou ao consumidor aferir a taxa de hormônios prejudiciais à saúde, cuja determinação, como já esclarecido, depende de regulamentação e fiscalização dos órgãos competentes, no caso, o Ministério da Agricultura.

Essas as razões que determinam o veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 15 de março de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VEREADOR PEDRO SERAFIM JÚNIOR  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### **NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 283/2009 QUE "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS O 'PROGRAMA DE VACINAÇÃO CONTRA GRIPE EM CRIANÇAS NAS ESCOLAS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**J. PUBLIQUE-SE  
CAMPINAS, 15 DE MARÇO DE 2011.  
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

#### **OFÍCIO Nº 93/2011.**

**Assunto:** Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 283/2009 que "Institui no âmbito do Município de Campinas o 'Programa de Vacinação Contra Gripe em Crianças nas Escolas' e dá outras providências".

#### **SENHOR PRESIDENTE:**

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 283/2009, que "Institui no âmbito do Município de Campinas o 'Programa de Vacinação Contra Gripe em Crianças nas Escolas' e dá outras providências".

Sem embargo às razões do nobre vereador sobre o projeto em pauta, motivos de ordem constitucional, legal e de mérito recomendam o veto total à proposição, que seguem: Inicialmente, necessário enfatizar que o presente projeto de lei implica a intervenção indevida do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe concerne, posto que a gerência administrativa dos serviços públicos constitui atividade típica do Chefe do Poder Executivo, a quem compete, com exclusividade, propor projetos de lei que disponham sobre atribuições dos órgãos da administração pública direta, indireta e das fundações, nos termos do artigo 45, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Destarte, a ingerência do Legislativo no campo de atuação do Executivo caracteriza usurpação das funções do Chefe do Executivo, ferindo, consequentemente, o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no art. 2.º da Constituição Federal e repetido no artigo 5º da Constituição Paulista.

Outrossim, a par da defeituosa iniciativa, verifica-se que o presente projeto de lei não indica de forma específica as fontes de recursos próprios para atenderem aos encargos decorrentes de sua execução, estando em total desacordo com os preceitos do artigo 25 da Constituição de Estado de São Paulo e do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, verifica-se que a Constituição Estadual impede a sanção de projeto de lei que implique na criação ou aumento de despesas públicas sem indicar precisamente as fontes dos recursos necessários para atender aos novos encargos.

Por outro lado, verifica-se que os programas e campanhas de vacinação, tanto a vacinação contra a gripe como também contra outras afecções, independentemente de autorização legal, podem ser realizadas de forma adequada nas unidades de saúde e até mesmo nas escolas do Município, ao longo do ano ou em períodos específicos quando o interesse público assim o demandar, em consonância com o calendário de vacinação estipulado no Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde (PNI/MS) ou fora desse calendário, pois como já salientado, trata-se de matéria administrativa, que independe de autorização do Legislativo.

Assim, em que pese a louvável intenção do legislador, verifica-se que a matéria prescinde de lei.

Essas as razões do veto total ao projeto de lei em tela, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 15 de março de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
VEREADOR PEDRO SERAFIM JÚNIOR  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**LEI Nº 14.025 DE 15 DE MARÇO DE 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE SEU ÓRGÃO COMPETENTE, A DISPONIBILIZAR POR MEIO DE IMPRESSÃO GRÁFICA NOS LOCAIS DE ATENDIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, FOTOGRAFIAS E DADOS DE PESSOAS DESAPARECIDAS DA REGIÃO DE CAMPINAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1o.** - Fica o Poder Executivo, através de seu órgão competente, autorizado a disponibilizar por meio de impressão gráfica nos locais de atendimento público municipal, fotografias e dados referentes às pessoas desaparecidas da região de Campinas.

§ 1o. - Periodicamente serão disponibilizados dados e fotografias de uma quantidade de pessoas desaparecidas, substituindo nos impressos subsequentes.

§ 2o. - Os dados e fotografias das pessoas desaparecidas serão obtidos no CNPD - Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, na Delegacia de Investigações Gerais (DIG) no Setor de Homicídios e Proteção a Pessoa - SHPP e pelas Organizações Não Governamentais que tratam deste assunto.

**Art. 2o.** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3o.** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, quando se fizer necessário.

**Art. 4o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5o.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 15 de janeiro de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN  
 PROTOCOLADO Nº 11/08/01445

**LEI Nº 14.026 DE 15 DE MARÇO DE 2011**

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1o.** - Fica instituída, no âmbito do Município de Campinas, a Campanha Permanente de Incentivo ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2o.** - A Campanha ora instituída tem por finalidade promover ações, mediante instrumentos informativos e educativos, que incentivem a doação, por pessoas físicas e jurídicas, de percentual do Imposto de Renda devido nos termos da legislação federal, ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3o.** - As ações tratadas no artigo antecedente deverão ser realizadas, preferencialmente, na semana do dia 10 de outubro, data em que se comemora, consoante o calendário oficial do Município de Campinas, o Dia Municipal do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4o.** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas objetivando promover a campanha objeto da presente lei.

**Art. 5o.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7o.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 15 de janeiro de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ZÉ DO GELO  
 PROTOCOLADO Nº 11/08/01450

**LEI Nº 14.027 DE 15 DE MARÇO DE 2011**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS O DIA INTERNACIONAL EM MEMÓRIA ÀS VÍTIMAS DO HOLOCAUSTO**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1o.** - Fica instituído o "Dia Internacional em Memória às Vítimas do Holocausto" no Calendário Oficial do Município de Campinas, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de janeiro.

**Art. 2o.** - O Poder Público Municipal poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades culturais, religiosas, educativas e de conscientização.

**Art. 3o.** - Para a execução desta lei, fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por objetivo lutar pela perpetuação da Memória às Vítimas do Holocausto.

**Art. 4o.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de janeiro de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR ALBERTO  
 PROTOCOLADO Nº 11/08/01449

**LEI Nº 14.028 DE 15 DE MARÇO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS AFIXAREM EM SUAS DEPENDÊNCIAS, CARTAZES OU PLACAS ALUSIVAS AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 12.615/2006, NA FORMA E LOCAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1o.** - Ficam os estabelecimentos bancários obrigados a afixarem em locais visíveis aos consumidores que aguardam atendimento, placas ou cartazes com mensagem alusiva ao cumprimento da Lei Municipal 12.615/2006, com os seguintes dizeres:

**"ESTE ESTABELECIMENTO CONTA COM BEBEDOURO E SANITÁRIOS PARA USO DE SEUS CLIENTES, EM CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL 12.615, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006".**

**Art. 2o.** - O cartaz ou placa de que trata o art. 1o. desta Lei deverá possuir as dimensões mínimas de 60 (sessenta centímetros) de altura por 60 (sessenta centímetros) de largura com texto legível.

**Art. 3o.** - O descumprimento no disposto por esta Lei acarretará, alternativa ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

I - Multa de 3.000 (três mil) UFIC's;  
 II - Em caso de reincidência, multa de 9.000 (nove mil) UFIC's;  
 III - Suspensão da atividade por até 180 (cento e oitenta) dias;  
 IV - Lacração e cancelamento do alvará de funcionamento.

**Art. 4o.** - Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, para se adaptarem as suas determinações.

**Art. 5o.** - O Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 6o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de janeiro de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR JAIRSON CANÁRIO  
 PROTOCOLADO Nº 11/08/01447

**LEI Nº 14.029 DE 15 DE MARÇO DE 2011**

**INSTITUI A PARADA DO DIA DAS CRIANÇAS, NO DIA 12 DE OUTUBRO, FAZENDO PARTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1o.** - Fica instituído no Calendário de Eventos da Cidade de Campinas a Parada do Dia das Crianças a ser realizada, anualmente, no dia 12 de outubro, fazendo parte do calendário oficial do Município.

Parágrafo único - Os organizadores deverão requerer ao Poder Executivo, com antecedência mínima de um mês, autorização e liberação dos logradouros que integrarão o trajeto da Parada do Dia das Crianças.

**Art. 2o.** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de janeiro de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADORES PAULO OYA E DR. ÉLCIO BÁTISTA  
 PROTOCOLADO Nº 11/08/01446

**LEI Nº 14.030 DE 15 DE MARÇO DE 2011**

**DENOMINA RUA ROBERTO ABDALLA UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1o.** - Fica denominada RUA ROBERTO ABDALLA, a Rua 01 do loteamento RESIDENCIAL VILA DOS PLÁTANOS, e a Rua 07 do loteamento RESIDENCIAL PARQUE DOS RESEDÁS, com início na Avenida 01 do Residencial Vila dos Plátanos e término na Avenida Parque dos Rosedás (Av. 01 do Residencial Parque dos Resedás).

**Art. 2o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de janeiro de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR DARIO SAADI  
 PROTOCOLADO Nº 09/08/06080

**LEI Nº 14.031 DE 15 DE MARÇO DE 2011**

**DENOMINA PRAÇA DOUTOR PAULO HEBER DE MORAIS UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1o.** - Fica denominada PRAÇA DOUTOR PAULO HEBER DE MORAIS, a Praça 03 do loteamento PARQUE SÃO JORGE, com área de 1.405,00m², perimetra da pela Rua Plácida Pretini (Rua 08), Rua Apolônio Moura de Brito (Rua 11) e Rua Bernardino Bonavita (Rua 09), no mesmo loteamento.

**Art. 2o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de janeiro de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ARLY DE LARA ROMEO  
 PROTOCOLADO Nº 10/08/01079

**LEI Nº 14.032 DE 15 DE MARÇO DE 2011**

**INSTITUI O DIA DA CULTURA CIGANA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1o.** - Fica instituído o "Dia da Cultura Cigana" no calendário oficial do Município de Campinas, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio.

**Art. 2o.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de janeiro de 2011  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR THIADO FERRARI  
 PROTOCOLADO Nº 11/08/01453

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM 15 DE MARÇO DE 2011**

**De Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Suprimentos - Protocolado n.º 10/10/47.174 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 82 a 84, 85 a 90 e 104, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Educação à fl. 105, de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para a prestação de serviços postais, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa total no valor estimado de R\$ 67.670,30 (Sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para a numeração da presente Contratação Direta e a devida formalização, na forma da minuta previamente aprovada e rubricada pelo DAJ, que se acha acostada às fls. 35 a 45, e após, à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento, inclusive, a oportuna observância da recomendação ofertada pelo DAJ, no que couber.

**De Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 11/10/3.821 PG**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 69 a 80 e 84, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 85, de contratação da empresa CSL BEHRING Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., de forma emergencial e por restar deserta a licitação precedente, com fulcro no inciso V do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para aquisição do medicamento BERIGLOBINA de 320 mg./2ml (1.296 ampolas), conforme indicado às fls. 04 e 61, para cumprimento à decisão judicial, importando a despesa total em R\$ 23.872,32 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as demais providências, inclusive, a oportuna observância das recomendações ofertadas pelo DAJ, no que couber.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATOS**

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 85/11 Detentora da Ata:** PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Itens 04 (R\$ 3,70), 19 (R\$ 5,80) e 29 (R\$ 2,99); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 86/11 Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Itens 02 (R\$ 2,56), 03 (R\$ 1,58), 05 (R\$ 2,30), 07 (R\$ 2,33), 15 (0,72), 17 (R\$ 4,98), 22 (R\$ 13,67), 25 (R\$ 0,09), 27 (R\$ 18,88), 31 (R\$ 54,73), 32 (R\$ 11,42), 38 (R\$ 0,78), 39 (R\$ 60,66), 43 (R\$ 3,33), 46 (R\$ 9,33), 53 (R\$ 3,31) e 59 (R\$ 51,88); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/01/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 87/11 Detentora da Ata:** SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - ME. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Itens 16 (R\$ 1,14), 35 (R\$ 6,77), 45 (R\$ 8,18), 47 (R\$ 3,10), 49 (R\$ 2,48), 52 (R\$ 9,89) e 54 (R\$ 7,69); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 24/01/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 88/11 Detentora da Ata:** UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Itens 48 (R\$ 0,28) e 55 (R\$ 38,00); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 89/11 Detentora da Ata:** NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 2,24) e 33 (R\$ 2,16); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 90/11 Detentora da Ata:** DIMACI/SP - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Item 56 (R\$ 2,58); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 91/11 Detentora da Ata:** HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Itens 13 (R\$ 1,19), 30 (R\$ 1,14), 37 (R\$ 7,00) e 42 (R\$ 0,03); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 92/11 Detentora da Ata:** ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Itens 10 (R\$ 11,17), 34 (R\$ 14,74) e 36 (6,97); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 93/11 Detentora da Ata:** BAYER S/A. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Item 21 (R\$ 0,55); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 94/11 Detentora da Ata:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Itens 06 (R\$ 3,20) e 40 (R\$ 30,00); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 95/11 Detentora da Ata:** PRODIET FARMACÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Itens 28 (R\$ 5,95), 50 (R\$ 12,00), 51 (R\$ 0,58) e 57 (R\$ 4,81); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 96/11 Detentora da Ata:** INTERLAB FARMAÊUTICA LTDA. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Itens 20 (R\$ 0,05), 24 (R\$ 0,06) e 41 (R\$ 43,80); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/9730 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 163/10 **Ata de Registro de Preços n.º 97/11 Detentora da Ata:** MERCK S/A. **Objeto:** Registro de preços de medicamentos na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas (uso geral) **Preço Unitário:** Item 44 (R\$ 244,42); **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/36464 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF JÚLIO DE MESQUITA FILHO **Termo de Doação n.º 20/11. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.156,30 Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/44942 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CEMEI IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA **Termo de Doação n.º 21/11. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 1.587,98 Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/37597 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROF.ª NOÊMIA CARDOSO ASBAHR **Termo de Doação n.º 22/11. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 15.498,25 Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/35887 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CAIXA ESCOLAR DA CIMEI N.º 18 **Termo de Doação n.º 23/11. Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 3.180,52 Assinatura:** 14/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/48167 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Cessão de Uso:** 12/10 **Cedente:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO mantenedora da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS e do HOSPITAL E MATERNIDADE "Celso Píerro" **Objeto:** Cessão de Uso de espaço físico da cedente para o cessionário para manipulação de medicamentos fitoterápicos **Prazo:** De 09/08/10 até 07/02/11. **Assinatura:** 29/12/10.

**Processo Administrativo n.º 09/10/12183 Interessado:** Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 178/09 **Contratada:** TECNOSÉT INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. **Termo de Contrato n.º 18/10 Termo de Aditamento de Contraton.º 25/11 Objeto do Aditamento:** Alteração do item 6.1 da Cláusula Sexta - Do Reajuste **Assinatura:** 15/03/11

**Processo Administrativo n.º 10/10/38389 Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 06/11 **Contratada:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB. **Termo de Contrato n.º 25/11 Objeto do Contrato:** Prestação de serviços especializados referentes ao Trabalho Técnico Social - PITS a ser desenvolvido no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida" **Valor:** R\$ 3.191.322,05 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 15/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/1848 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Convênio n.º 80/10 Conveniada:** SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA **Termo de Aditamento de Convênio.º 11/11 Objeto do Aditamento:** Prorrogação de prazo por 24 meses; Adequação ao novo Plano de Trabalho; e aditamento para ampliação e inclusão de serviços **Valor total:** R\$ 104.596.117,20 **Assinatura:** 03/03/11.

**Processo Administrativo n.º 10/10/38816 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio n.º 41/11 Conveniada:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS - LAR DA CRIANÇA FELIZ **Objeto:** Execução de Programas Complementares de Educação Especial **Valor:** R\$ 64.799,20. **Assinatura:** 01/02/2011 **Prazo:** até 31/01/2012.

**Processo Administrativo n.º 10/10/34717 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Convênio n.º 03/11 Conveniada:** INSTITUTO JACARANDÁ DE EDUCAÇÃO INFANTIL **Objeto:** Execução de Programas Complementares de Educação Infantil **Valor:** R\$ 475.212,00. **Assinatura:** 01/02/2011 **Prazo:** até 31/01/2012.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**RERRATIFICAÇÃO DE DESPACHO AUTORIZATIVO  
COFINANCIAMENTO 2011**

*Expediente despachado pela Sr.ª Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 25/01/2011*

**Processo Administrativo: n.º 2010/10/40.989**  
**Interessado:** Assistência Vicentina "Frederico Ozanam" de Campinas  
**Objeto:** Cofinanciamento 2011

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, **RERRATIFICO** o Despacho de fls. 101, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 25/01/2011, para **retificar** a **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**, devendo constar o valor de **R\$ 195.833,92** (cento e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), **ratificando** os demais atos do processo em epígrafe. Publique-se.

Campinas, 25 de janeiro de 2011

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

## RERRATIFICAÇÃO DE DESPACHO AUTORIZATIVO CÓFINANCIAMENTO 2011

*Expediente despachado pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 25/01/2011*

Processo Administrativo: n° 2010/10/40.920

Interessado: **Associação Evangélica Assistencial - AEA**

Objeto: **Cofinanciamento 2011**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, **RERRATIFICO** o Despacho de fls. 125, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 25/01/2011, para **retificar** a **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**, devendo constar o valor de **R\$ 75.147,22** (setenta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), **ratificando** os demais atos do processo em epígrafe. Publique-se.

Campinas, 25 de janeiro de 2011

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

## RERRATIFICAÇÃO DE DESPACHO AUTORIZATIVO CÓFINANCIAMENTO 2011

*Expediente despachado pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 25/01/2011*

Processo Administrativo: n° 2010/10/41.043

Interessado: **Associação Projeto Quero-Quero**

Objeto: **Cofinanciamento 2011**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, **RERRATIFICO** o Despacho de fls. 141, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 25/01/2011, para **retificar** a **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**, devendo constar o valor de **R\$ 54.189,87** (cinquenta e quatro mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), **ratificando** os demais atos do processo em epígrafe. Publique-se.

Campinas, 25 de janeiro de 2011

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

## RERRATIFICAÇÃO DE DESPACHO AUTORIZATIVO CÓFINANCIAMENTO 2011

*Expediente despachado pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 25/01/2011*

Processo Administrativo: n° 2010/10/40.847

Interessado: **Centro Sócio Educativo Semente Esperança**

Objeto: **Cofinanciamento 2011**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, **RERRATIFICO** o Despacho de fls. 118, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 25/01/2011, para **retificar** a **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**, devendo constar o valor de **R\$ 52.529,37** (cinquenta e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), **ratificando** os demais atos do processo em epígrafe. Publique-se.

Campinas, 25 de janeiro de 2011

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

## RERRATIFICAÇÃO DE DESPACHO AUTORIZATIVO CÓFINANCIAMENTO 2011

*Expediente despachado pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 25/01/2011*

Processo Administrativo: n° 2010/10/41.029

Interessado: **Lar Escola Nossa Senhora do Calvário**

Objeto: **Cofinanciamento 2011**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, **RERRATIFICO** o Despacho de fls. 129, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 25/01/2011, para **retificar** a **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**, devendo constar o valor de **R\$ 135.110,06** (cento e trinta e cinco mil e cento e dez reais e seis centavos), **ratificando** os demais atos do processo em epígrafe. Publique-se.

Campinas, 25 de janeiro de 2011

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

## RERRATIFICAÇÃO DE DESPACHO AUTORIZATIVO CÓFINANCIAMENTO 2011

*Expediente despachado pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 27/01/2011*

Processo Administrativo: n° 2010/10/41.138

Interessado: **Lar dos Velhinhos de Campinas - LVC**

Objeto: **Cofinanciamento 2011**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo, **RERRATIFICO** o Despacho de fls. 128, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 27/01/2011, para **retificar** a **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**, devendo constar o valor de **R\$ 127.887,11** (cento e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), **ratificando** os demais atos do processo em epígrafe. Publique-se.

Campinas, 27 de janeiro de 2011

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 7.086, alterada pela Lei Municipal n° 10.181; Reordenada pela Lei Municipal n° 12.178 de 27 de dezembro de 2004 e alterada pela Lei 13.766 de 23 de dezembro de 2009, no âmbito de sua competência legal, **Convoca** suas **Conselheiras Titulares e Convida** suas **Suplentes** e pessoas interessadas, para participar da **Reunião Ordinária** do CMDM a realizar-se no dia **16/03/2011, às 8:30 horas**, em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, n° 1.331, Centro, Campinas. **PAUTA: Reunião das Comissões de Trabalho; Apresentação do Dr. Fernando Brandão**

Campinas, 10 de março de 2011

**COORDENAÇÃO DO CONSELHO**

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

### ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 13.118 de 18/10/2007 alterada pela Lei 13175/2007, vem através de sua

Presidente tornar público os procedimentos para a eleição de 1 Conselheiro Titular e 1 Suplente, representante de profissionais ou órgão de classe ligados ao idoso, juridicamente constituídos e inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para substituição de vacância.

**Prazo de inscrição:**

**Data:** 17/03/11 a 28/03/11

**Horário:** 9:00 as 12:00 h e das 14:00 as 16:30 h

**Local:** Casa dos Conselhos - CMI

**Endereço:** Rua Ferreira Penteado, n° 1331 - Centro - Campinas/SP

**Documentos a serem apresentados (Titular e Suplente):**

1- Requerimento em 2 vias solicitando a inscrição e indicando seu representante a Conselheiro Titular e Suplente;

2- Cópia RG e do CPF do candidato;

3- Comprovante de quitação eleitoral do candidato;

4- Comprovante de endereço do candidato.

**Da rejeição da candidatura:**

O CMI publicará no Diário Oficial do Município, através da Comissão Eleitoral assim constituída:

Presidente: José Alberto Macedo Nogueira;

Vice-Presidente: Maria Aparecida Siqueira Diniz;

1° Mesário: Valter Ferreira Lima Filho;

2° Mesário: Maria Virginia Righetti Fernandes Camilo;

1° Fiscal: Luis Otavio Soares Polydoro;

2° Fiscal: Juarez Bispo Mateus,

as inscrições validadas e as impugnadas e abrirá o prazo de 3 dias para recurso, após o qual o CMI publicará no DOM a relação final dos candidatos, bem como data e horário da eleição.

Campinas, 11 de março de 2011

**VALÉRIA BARBOSA**

Presidente Do CMI

## RESOLUÇÃO CMI N° 01/2011

O Conselho Municipal do Idoso - CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 13.118 de 18/10/2007 alterada pela Lei 13175/2007, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais considerando a deliberação da Assembléia Geral Ordinária de 03 de março de 2011.

**RESOLVE**

**Revogar** a Resolução CMI n° 01/2009 de 07 de julho de 2009, que aditou o Regimento Interno, inserindo nele o Anexo II que define o sistema de funcionamento da Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal do Idoso, com base em parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no processo administrativo n° 2009/10/28714.

Campinas, 11 de março de 2011

**VALÉRIA BARBOSA**

Presidente Do CMI

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COMUNICADO SME N° 31/2011

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH N° 001/2009, de 26/11/2009;

**COMUNICA** a primeira relação de servidores que tiveram sua acumulação remunerada de cargos de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

C.C.	MATRÍCULA	NOME
005	1220730	ANDRÉA VIANA MARTINS
005	1205137	REGINA CELI DA SILVA ROCHA
005	1097090	SUZELEI MARIA DIAN
161	1105108	CLAUDIA RIPARI CHIACHIO
161	1026186	ELISANGELA BRANDÃO DE MESQUISTA SOUZA
161	642630	FRANCISCA EURIDES DE LUCENA
161	1194437	LUANA MARTINS
162	1193198	DENISSE SOLEDAD MERINO MEDEL
163	1072307	MARIA JOSÉ PATRÍCIO NASCIMENTO GONÇALVES
166	625140	MARIA ISABEL ARAGÃO NOESSE
166	687260	MARIA RAQUEL MARIOLANO
166	1023047	MARISOL ROJAS SANCHES
167	643270	DEBORAH CRISTINA BENTO ARAÚJO
168	1022695	DANIELA LENHARO APOLINÁRIO
168	1105264	MARIA DOMÍNGUES PINTO
168	1106490	TÂNIA REGINA ASHIDE
168	1009052	ZILÁ PAULO
169	219367	CLAUDIA M C DA CRUZ FRANCISCO
169	1028421	GIRLAINE C P LIMA
173	1023764	ADRIANA GARLIPP TAGLIOLATO SALAZAR
173	1024353	REGINA HELENA MARTINS
173	1094300	VERA LÚCIA FRANCISCA DE JESUS
174	1105345	WALDIRENE SILVEIRA DOS SANTOS PEDRINI
176	112341	ADRIANA APARECIDA FERREIRA
176	1113585	MARIA CREUZA LOPES TEATIN
176	1115561	MARIA MARCILENE DE LIMA MIGUEL
176	1104470	MARILDA FÁRIA DA SILVA
176	1194429	VANESSA PAULA PORTIOLI
180	1091409	DENISE APARECIDA MOSSA
180	1022776	ROSILENE RIBEIRO DA SILVA
181	623008	ADRIANA PAULA MATIAS DA SILVA
181	1105035	MARIA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA
182	1024230	VILMA VENDRAMIN
185	958778	ÂNGELA MARIA REAL SERRA
185	1201336	CELSO EDUARDO STEFANI NOGUEIRA
185	1204289	ELIZETE LOBATO MIRANDA
185	1022806	EVANILDE DIAS DO CARMO SILVA
185	1072188	JAMES PERNAMBUCO FILHO
185	268690	NELSON LUIS CALDAS
185	1091352	NEUZA REGINA DE OLIVEIRA
185	545090	RAQUEL DE OLIVEIRA PINTO
193	1027107	CLERCY VITAL BARBOSA
193	1214543	GISLAINE GRACIANA RIBEIRO
194	622885	SIDINEIA FERREIRA LOPES
197	1031309	CLEIDE GOMES FERREIRA
208	642010	ALEXANDRA FALIVENI
208	1024078	FLÁVIA GARCIA SOARES SILVA
217	110764	APARECIDA DE LOURDES CASTELETTI DE CORDOVA
217	1214578	CIRLEI FERNANDES BERNARDES POLI
217	102540	FRANCISCO ADRIANO PORTES FURQUIM LIMA
217	904627	JOSÉ CARLOS RODRIGUES SILVA
217	626830	LUIZ FERNANDO PAES
217	898058	MARISA RENATA ANGELI
217	847305	NILZA URBAN
217	1090615	PATRICIA MORAIS TEBERGA DE OLIVEIRA

217	1080687	SÍLVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA
217	1078968	WILSON QUEIROZ
221	1215078	ANGELA DE OLIVEIRA C PAGANI
221	1219847	MARCELO BRITO SALLES
221	1195220	MARCOS CESAR DA SILVA
221	1089790	MÁRIA DE FÁTIMA ALMEIDA
221	643670	MÁRIA DE FÁTIMA LOVO FARAH
221	1033174	MARIANGELA FERRAZ TARSITANO
221	688010	MARLI DA SILVA MORAIS
221	1092847	MIRIAM MENDES VEIGA
221	1025317	ROB NEY RODRIGUES
221	622974	ROSELI FAVERO BARRA GRANDE
221	1026143	SERGIO HIROAKI MOTOKI
221	1096699	SÍLVIO LUIZ PRETTO
221	1220322	THIAGO VASQUEZ LAMARTIN E SOUZA
221	1201522	VANDERSON CARLOS MACHADO
221	625396	VILMA ALMEIDA CORREIA PASSOS
221	643890	VILMA ALMEIDA CORREIA PASSOS
223	1089781	ALEXANDRE JOSÉ DEL ACQUA
223	1037145	BERENICE SIMONI MENDOZA
223	1072439	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
223	1112457	CRISTIANE EDWIGES CARDOSO LODIGIANI
223	1220365	GUILHERME RODRIGUES DOS REIS
223	1023292	IVANDA ALEXANDRE PEREIRA
223	1112473	JOSÉ RENATO PREBELLI
223	1033557	KETHEEN FREDERICCI ROMERO
223	1195140	LUIZ ANTONIO MARTINS OLIVEIRA
223	1087355	MÁRIA DA GLÓRIA JARDIM AMATTO
223	544140	MÁRIA HELENA KREIDLÓRO CAMARGO
223	1082833	PAULO MARTINS DIAS
223	1036955	VALDIR GOMES DA SILVA
246	10241080	FERNANDA SOARES DE CAMARGO VICTOR
260	1199536	FÁTIMA APARECIDA FERREIRA
260	971162	NILVIA GRAÇO RODRIGUES
260	644293	TELMA REGINA DE CAMPOS JOÃO
331	1220233	REGIANE SOFIA VALERIO
357	1090801	FLAVIO ALVES DE OLIVEIRA
357	1021549	JOSE FLAVIO GATTI
357	1192256	MARIANA GIACOMELLI QUINTAL
357	1025236	NEIDE COLACITE
357	1196156	PAULA IMPARATO DANIA
357	1022555	SÍLVIA APARECIDA PAULINO DA SILVA
357	1092600	SÍLVIA HELENA RUFINO
357	1219324	SOLANGE BRAGA FRANCISCO
377	1029908	DÉBORA APARECIDA MUNHOZ DE SOUZA E SILVA
377	662399	MARA LÚCIA DOMINGUES
383	687480	DENISE SCHUBERT DE ASSIS
383	1104969	SILVANA MATOSO CAPELETO
385	1186930	CASSIA VACCARI
385	1107178	CASSIANA DE FATIMA RIBEIRO
385	1006031	CLAUDIA REGINA PIRES APARECIDO
385	1187031	EDNA DE M I VIANNA GARCIA
385	1191250	ELEN CRISTINA CARMELO CANO
385	1199633	MÁRIA DE LOURDES MIRANDA
385	1032291	MATILDE OLIVEIRA DE SOUZA
387	1197353	ALINE BERNARDINELLI OLINI
387	1193872	BEATRIZ MULLER RIBEIRO GODINHO
387	1191381	ELAINE ANDREIA RODRIGUES
387	1135430	ELISABETH CRISTINA FORNER
387	1004743	HILDA CARDOSO
387	1205412	MELISSA CASTELLI DINIZ
387	269220	MIRIAN APARECIDA SILVA TORTOSA
387	1190342	SILVANA MARCIA PEREIRA
389	1106848	BIANCA PINHEIRO DE OLIVEIRA
394	1026801	SUSETE MARIA SILVA NASCIMENTO
411	1085611	AMILTON CESARETTE
411	1022008	ANDRÉ LUÍS ZANOTTI
411	1031562	INAJÁ ZAEEM DA SILVA
411	1036823	MÁRIA LAEDNA DELFINO BORGES SILVA
411	1091310	MARILZA HELENA NOGUEIRA
411	545163	ZULEIDE ISABEL DOS SANTOS
414	1071637	ARLETE FAVARETO
414	1032500	CARLOS AUGUSTO CHQUIITO RAMIRO
414	850802	DORALICE CARTURAN
414	1090658	DURVANI CANDIOTTI
414	932822	ELZA MARIA BARBARA HESPANHOL PAIM
414	1217585	FERNANDO BITENCOURT LOPES
414	1024019	LUCIA HELENA CAMARGO BACCAGLINI
414	627151	MARCOS ANTONIO TAFNER BONANI
414	1098519	MAURICIO DE ALMEIDA
414	1118730	MEIRE APARECIDA DE CASTRO PORTUGAL
414	1219634	RAPHAEL LUIZ DOS SANTOS MENDES
414	544787	SÍLVIA DE FATIMA CARAPELLI LOBO

Campinas, 15 de março de 2011

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal De Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 14/03/2011

**Processo Administrativo** n.º 09/10/28399 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Referência:** Pregão Eletrônico n.º 106/2010 **Objeto:** Registro de Preços de Néctar de Frutas

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 746.000,00 (Setecentos e quarenta e seis mil reais), a favor das empresas como segue:

- **MELLO & LAZAROTTO COMERCIAL LTDA. - ME.**, no valor de R\$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais), para o fornecimento do item 04 - Néctar de Maça, Ata n.º 211/10;

- **CREEK COMERCIAL LTDA. - EPP**, no valor de R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais), para o fornecimento do item 01 - Néctar de Manga, item 02 - Néctar de Morango e item 03 - Néctar de Uva, Ata n.º 212/10.

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal De Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em 14/03/2011

**Processo Administrativo** n.º 09/10/26.843 **Interessado:** SME **Referência:** Pregão Eletrônico n.º 122/10 **Objeto:** Registro de Preços de peixes congelados

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **AUTORIZO** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 188/2010, a despesa no valor total de R\$ 1.227.550,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais), a favor da empresa **FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, para o fornecimento dos itens 01, 02 e 03.

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal De Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo Administrativo** n.º 09/10/24.236 **Interessado:** SME **Referência:** Pregão Eletrônico n.º 076/10 **Objeto:** Registro de Preços de pães e bolinhos

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **AUTORIZO** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 137/2010, a despesa no valor total de R\$ 904.120,00 (novecentos e quatro mil cento e vinte reais), a favor da empresa **PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE-ALI JUNIOR LTDA.**, para o fornecimento dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal De Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 14/03/2011

**Processo Administrativo** n.º 09/10/23718 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Referência:** Pregão Presencial n.º 019/2010 **Objeto:** Registro de Preços de Cortes de Frango Congelado

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 587.900,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos reais), a favor das empresas como segue:

- **NATÁLIA MARIA DA SILVA ALIMENTOS - EPP.**, no valor de R\$ 354.900,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), para o fornecimento do item 02 - Coxa e Sobrecoxa de Frango, Ata n.º 090/10;

- **FRIGORÍFICO GUEPARDÓ LTDA. - EPP**, no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), para o fornecimento do item 01 - Peito de Frango, Ata n.º 091/10.

**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal De Educação

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECADAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

**Prot. 2003/10/16029 - Nelson Alaite Junior**

**Cartográfico:** 3261.42.48.1099.01001

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de 278,1391 **UFICs**, decorrentes dos valores recolhidos indevidamente para o exercício de 2004, relativo ao imóvel 3421.21.72.0377.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei n.º 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2003/10/16033 - Nelson Alaite Junior**

**Cartográfico:** 3243.63.30.0001.00000

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de 521,7786 **UFICs**, decorrentes dos valores recolhidos indevidamente para o exercício de 2004, relativo ao imóvel 3261.42.48.1079.00000, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei n.º 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2005/10/26656 - Manoel Ribeiro da Silva**

Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias dos imóveis 03-051.960.486 e 046.622.100-03, INDEFIRO de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007 o pedido de conversão em renda visto que os respectivos processos de revisão do IPTU/Taxas não foram concluídos até a presente data. Quanto à conversão em renda dos depósitos relativos aos imóveis 03-051.960.452; 051.960.482-03; 051.960.454-03; 051.960.484-03, esta já foi providenciada por meio dos seus respectivos processos de revisão do valor dos tributos.

**Prot. 2007/10/35361 - Escola Infantil Gente Miuda Ltda**

Autorizo a **restituição** do crédito apurado de **336,6814 UFIC's** oriundos de valores recolhidos indevidamente para o município de Campinas, a título de ISSQN, competência 07/2007 e Inscrição Municipal 2.726-0, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2007/10/49247 - Dalcy Zugliani Borghi**

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do Setor competente que acolho, DECIDO: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento de débitos de IPTU/Taxas, referente ao código cartográfico 3423.13.96.0162.01040, tendo em vista a responsabilidade solidária imputada ao sucessor na propriedade do imóvel, conforme artigo 6º da Lei Municipal n.º 11.111/2001.

**Prot. 2007/10/52537 - Scala Funilaria e Pintura Ltda.**

Em face do exposto. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal n.º 13.104/07, determino o arquivamento do pedido de baixa dos débitos, da cobrança ajuizada, do ISSQN - Estimativa do exercício de 2002, referente a inscrição n.º 65331, tendo em vista que houve o parcelamento das dívidas objeto da solicitação.

**Prot. 2007/10/53170 - Evelina Rodrigues Martins**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos



acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº. 13.104/07; determino o arquivamento do pedido de cancelamento da cobrança do IPTU referente ao exercício de 2005, lançado para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3254.34.41.0588.01001, tendo em vista que houve o pagamento do tributo objeto da solicitação.

**Prot. 2007/10/53828 - Gilmar Humberto Menzote**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº. 13.104/07; determino o arquivamento do pedido de cancelamento da cobrança do IPTU/Taxas referente ao exercício de 2007, lançado para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3413.24.99.0497.00000, tendo em vista que houve a renegociação do tributo objeto da solicitação.

**Prot. 2008/10/41001 - Jean Noel Evraere**

**Autorizo** a compensação do crédito apurado de **620,6158UFIC's**, decorrente do valor recolhido a maior para a 06/11, referente à Taxa de Coleta e Remoção do Lixo/Sinistro - exercício 2008 do imóvel codificado sob nº 3432.31.42.0283.01001, com os débitos vencidos em nome do contribuinte; com os débitos existentes em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 16h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2008/10/47716 - Gil Guerra Júnior**

**Imóvel:** 3232.24.75.7018.01018

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 2.541,5938 UFIC's** decorrente do recolhimento do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2000, cancelado, sendo que **525,1928 UFICS** deverão ser utilizadas para quitação das parcelas 01/11 a 11/11 relativo à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo emitida em 2001 retroativo ao exercício 2000. **Indefiro** a restituição do valor residual de 2.016,4010 UFICS, tendo em vista o disposto no artigo 168, I da Lei 5172/66 - CTN, referente ao imóvel codificado sob nº. 3232.24.75.7018.01018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2008/10/48906 - Antônio Maria Batista Trovato**

Autorizo a **restituição** do crédito apurado de **1.434,4817 UFIC's** oriundos de valores recolhidos indevidamente para o município de Campinas, a título de ITBI, através das GER's 37346, 37349, 37350 e 37351, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2008/10/49520 - Nilson Pinto de Moraes ME**

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário residual no valor de **963,3935 UFIC's** como dispõe os artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2008/10/51546 - Daniele Fillippetto**

De acordo com artigo 102, § 2º, da lei municipal 13.104/2007, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário oriundo do recolhimento dos depósitos administrativos relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), exercício fiscal 2008, do imóvel cadastrado no município sob nº. 3232.31.99.0016.00000, no valor total de 431,1325 UFIC, tendo em vista a perda de objeto no protocolo 2008/03/3356 e, ainda, a reemissão do exercício de 2008 feita por meio do protocolo 2006/11/10682.

**Prot. 2009/03/1309 - Arlindo Dallecio**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda, no valor total de 3809,0272 UFIC, para a quitação do débito relativo aos exercícios fiscais de 2009 e 2010 do imóvel cadastrado no município sob nº.3441.12.61.0050.01001.

**Prot. 2009/03/2353 - Karen Goraieb**

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **1.350,4123UFIC's**, decorrente do recolhimento das parcelas 05 a 11/11 do IPTU/Taxas 2006, lançado para o imóvel 3261.12.64.0296.00000, por meio do saldo devedor do acordo 191580/2007, e não aproveitado na reemissão ocorrida em Setembro/2010, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

**Prot. 2009/10/6179 -RR Auto Service Ltda.**

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **148,2410 UFICs**, decorrente dos valores recolhidos em duplicidade para as parcelas 08/11 e 10/11 do carnê de IPTU/Taxas - exercício 2008, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3362.24.73.0182.01001; consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2009/10/10766 - Maria José Reys Vukpmanovic**

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **113,6278 UFICs**, decorrente do valor recolhido indevidamente para a parcela 02/11 do carnê de IPTU/Taxas 2008, lançados para o imóvel 3421.14.89.0406.0100, uma vez que o referido exercício foi pago por meio da cota única em 11/02/2008; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado **NOTIFICADO** a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2007/10/12127 - Fundação Jurgensen**

Amparado nos artigos 83 e 90 da Lei Municipal nº 13.104 de 2007 e com base nos elementos do presente requerimento e na manifestação do setor competente, que acolho, determino o **ARQUIVAMENTO** do protocolo tendo em vista que o pedido não foi instruído com a documentação hábil que comprovasse a representação ou o mandato do requerente.

**Prot. 2009/10/12176 - Antonio Ferreira da Silva**

Trata-se de solicitação de compensação dos valores pagos referentes às parcelas 01 a 19 do acordo 207277/2007, alegando que esses valores recolhidos estão em duplicidade com os valores atinentes ao acordo 207284/2007. O pedido não atende os requisitos normativos de legitimidade, conforme disposto na Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa 01/2003 da SMF. Em face ao tempo decorrido, e a não apresentação

dos documentos probatórios, **NÃO CONHEÇO DO PEDIDO**, nos termos do artigo 83, II e III da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2009/10/13012 - Duílio Prosperi**

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário residual no valor de **3.692,3302 UFIC's** como dispõe os artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2009/10/15680 - Zenaide Brugnolo**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 123,9722 UFIC's, decorrente dos valores recolhidos para as parcelas 01/12 a 03/12 do acordo nº 216285/2007, tendo em vista que esse parcelamento foi desfeito devido à inadimplência do mesmo; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 d Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot.2009/10/34362 - Lázaro Aparecido Forcato**

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **103,8112 UFICs**, decorrente dos valores recolhidos para as parcelas 07/11 e 08/11 do carnê de IPTU/Taxas - exercício 2009 - primeira emissão cancelada, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 1463.44.75.0539.01001, tendo em vista que esses recolhimentos foram efetuados após a reemissão lançada em julho/09; consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2009/10/37256 - Dorival Doria**

**Autorizo** a compensação do crédito apurado de **37,6423 UFICs**, decorrente do valor recolhido para a parcela 09/11 do IPTU/Taxa 2009 - emissão janeiro/09, referente ao imóvel 3252.21.38.0040.01001, tendo em vista que esse recolhimento foi efetuado após a reemissão lançada em setembro/09; nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº. 13.104/2007. E ainda nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado acima NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 16h, afim de agendar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2009/10/37975 - Ércio Tranquilli**

**Cartográfico:** 3232.31.28.0628.01001

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **392,6570 UFICs**, proveniente do recolhimento efetuado para o IPTU/2004 - emitido em janeiro/04, **para quitação das parcelas 01/31 a 09/31 e redução da parcela 10/31 (para 10,5000 UFICs), relativas ao carnê emitido em setembro/09, com cobrança retroativa dos exercícios 2004 a 2008;** nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2009/10/39661 - José Marcos da Silva**

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.829,4505 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado para o carnê de IPTU/Taxas 2009, relativo ao imóvel codificado sob o nº 3424.22.75.0622.01001 (lote 119 - subdividido), com os lançamentos de IPTU/Taxas 2009 dos imóveis originários da subdivisão, na proporção de 70,09% do crédito total para o cartográfico 3424.22.75.0623.01001 (lote 119 A SUB) e na proporção de 29,91% do crédito total para o cartográfico 3424.22.75.0658.00000 (lote 119 - SUB); consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei 13.104/2007 nos moldes dos artigos 43 a 45 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot.2010/03/14519 - Mário José Gonçalves**

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição do crédito ora apurado de 403,6250 UFICs**, decorrente dos valores recolhidos em duplicidade para o carnê de IPTU/Taxas - exercício 2010, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3433.52.12.0072.01001; consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2010/03/15011 - Antonio Lopes**

Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2010, emitido em setembro, relativo ao imóvel 3444.14.03.0005.01001, de acordo com art.102 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de conversão em renda no total de 31,4361 **UFIC**, para **redução** do débito referente ao exercício fiscal 2010 (emitido em setembro), pela quitação da parcela 07/08 e redução da parcela 06/08, para o imóvel supracitado.

**Prot. 2010/03/15024 - Paulo Nunes Cabral**

Relativos aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, exercício fiscal 2005, relativo ao imóvel 3433.12.77.0316.01001 e de acordo com art.102 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de conversão em renda no valor de **348,8852 UFIC** para a quitação dos débitos referentes ao lançamento do IPTU/taxa de lixo de 2005 para o imóvel cadastrado no município sob o nº 3433.12.77.0316.01001.

**Prot. 2010/03/15158 - Severino Augusto da Silva**

**Cartográfico:** 3321.64.42.0042.01001

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **22,6612 UFICs**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela 10/11 do carnê IPTU/Taxas 2009; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2010/03/15166 - Renan Ravel Fagundes**

**Cód. imóvel:** 3241.33.37.7204.00284

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO a reativação** dos débitos de **IPTU/Taxas 2007**, relativo ao imóvel codificado sob nº**3241.33.37.7205.00285**, e à **compensação** do crédito no

valor de **1.789,8527 UFIC's**, a ser utilizado para quitação das parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2007 (valor de 1.573,0602 UFIC's) e para quitação da parcela 01/11 e redução da parcela 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010 do imóvel 3241.33.37.7204.00284, tendo em vista que apesar do erro do recolhimento o crédito foi integralmente pago, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2010/10/81-Maria do Carmo Fabiano de Cairos**

Autorizo a **compensação** do crédito apurado de **30,5495 UFIC's**, oriundos de recolhimento indevido a título de ISSQN - Substituição Tributária, competência 02/2009 e Inscrição Municipal 159.358-7., com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). De acordo com os artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2010/03/01358 -Edson Marconatto**

**Imóvel:** 3252.53.95.0133.00000

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **2.346,4085UFICS**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para o carnê de IPTU/Taxas exercício 2009, sendo que 2.045,1921 UFICS será utilizado para quitação da cota única do carnê de IPTU/Taxas exercício 2011, referente ao imóvel codificado sob o nº 3252.53.95.0133.00000, e **Autorizo a restituição** do crédito residual no valor de **301,2164 UFIC's**, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2010/10/2437 - Acacio Carciofi**

**Cartográfico:** 3441.44.84.1678.01001

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **1.433,2416 UFICS**, decorrente do valor recolhido das parcelas 08 a 13/17 do IPTU/Taxas exercício 2008 emissão dezembro, retroativo ao exercício 2003, cujos valores não foram aproveitados na remissão do IPTU/Taxas 2009, retroativo aos exercícios 2003 a 2008 relativo ao imóvel codificado sob o nº 3441.44.84.1678.01001, que será utilizado para quitação das parcelas 02 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas exercício 2009 emissão novembro e redução da cota única do IPTU/Taxas exercício 2011 para o valor de 286,6930 UFICS, referente ao imóvel codificado sob o nº 3441.44.84.1678.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2010/10/4293 - La Guardia Engenharia e Avaliações Ltda.**

De acordo com os elementos presentes e, principalmente de acordo com a manifestação do setor responsável pelo lançamento do tributo, INDEFIRO o pedido de solicitação de transferência dos valores recolhidos através das parcelas de ISSQN - Substituto Tributário, competências junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2008 e de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro e outubro de 2009; inscrição municipal nº 072833-0 para as parcelas dos mesmos exercícios e competências da inscrição municipal nº 152258-2, devendo o contribuinte efetuar o pagamento pela inscrição correta e providenciar a autocompensação ou solicitar a restituição do valor recolhido indevidamente. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei municipal nº 13.104/2007, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal vigente.

**Prot. 2010/10/17291 - Eduardo Leonel Borges**

**Cartográfico:** 3261.54.43.0150.00000

**Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 7.694,6564UFICS**, decorrente dos valores recolhidos indevidamente para as parcelas 01/60 a 37/60 do Acordo nº. 191523/2007 (IPTU/Lixo - exercício 1999), **no lançamento de IPTU/Taxas 2011 (cota única) do imóvel codificado sob o nº. 3261.54.43.0100.01001 e nas parcelas 48/60 a 54/60 do Acordo nº. 191524/2007, referente ao cartográfico 3261.54.43.0150.00000**; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

**Prot. 2010/10/23129 - JET SET Livros e Idiomas Ltda**

Autorizo a **compensação** do crédito apurado de **391,8550 UFIC's**, oriundos de recolhimento a maior, relativo ao exercício 2008, competência 11 e Inscrição Municipal 2.628-0, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos termos dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). De acordo com os artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

**Prot. 2010/10/25688 - Guiomar Antonio Pangio**

Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de **231,1318 UFIC**, para a **redução** do débito referente ao exercício fiscal 2007 pela quitação das parcelas 01 a 05/11 e redução da parcela 06/11, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3263.64.41.0520.01001.

**Prot. 2010/10/26245 - Juliana Alves Franco**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de **297,1029 UFIC** para a **quitação** do débito referente ao exercício fiscal 2009 (249,8892 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº. 3414.61.40.0207.01012. **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de **47,2137UFIC**, em nome do requerente, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007.

**Prot. 2010/10/26816 - José Francisco dos Santos**

Diante dos elementos apostos ao presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, decido: **DEIXO DE CONHECER** o presente processo, de acordo com o disposto no incisos III, IV e VI, do artigo 83 da Lei 13.104 de outubro de 2007, uma vez que o pedido não foi instruído com a documentação hábil e não foi possível, de acordo com os dados apresentados, determinar o objeto requerido.

**Prot. 2010/10/28564 - Nelson Zacchello Nahas**

De acordo com artigo 102, § 2º, da lei municipal 13.104/2007, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário oriundo do recolhimento do depósito administrativo relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), exercício fiscal 2010, do imóvel cadastrado no município sob nº. 3252.22.69.0258.00000, no valor total de **76,7202 UFIC**, em nome do requerente.

**Prot. 2010/10/32505 -Elisabeth Albrecht**

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido no valor total de **448,6800 UFIC**, para a **quitação** do débito referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Construção Civil, notificação nº 006100/2008.

**Prot. 2010/10/37713 - Joaquim Eugenio dos Santos**

**Cartográfico:** 4114.34.40.0333.00000

Com base nos elementos constantes no presente processo, **Autorizo** a restituição do crédito ora apurado de **790,2684 UFICS**, decorrente dos recolhimentos efetuados para o IPTU exercícios 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, tendo em vista as decisões publicadas nos Diários Oficiais do Município de 25/11/2009 e 08/06/2010, relativas ao protocolado 08/10/7839 e anexo 08/10/8027, referente ao imóvel codificado sob nº 4114.34.40.0333.00000, nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Prot. 2010/10/39477 - Comercial Vimaq**

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo recolhido para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, no valor total de 167,2512UFIC para redução do débito referente ao mês de Janeiro/2002, para o contribuinte cadastrado no município sob o nº.51705.

**Prot. 2010/10/42693 - Liana Matano**

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de **753,7962 UFIC** para a **quitação** do débito referente ao exercício fiscal 2009 (664,7630 UFIC), para o imóvel cadastrado no município sob nº. 4153.33.71.0084.01001. **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário excedente, referente à conversão em renda, no valor total de **89,0332UFIC**, em nome do requerente, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007.

**Prot. 2010/10/47380 - Antônio de Freitas Leal**

**Cartográfico:** 3414.12.91.0171.01028

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **24,3970 UFICS**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela 04/11 do carnê de IPTU/Taxas 2010; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2010/10/48306 - Leandro Viscaldi**

**Cartográfico:** 3431.24.97.0242.00000

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **93,8672 UFICS**, decorrente dos valores recolhidos a maior para as parcelas 10/11 e 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2010; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2011/03/668 - Adriano Umeji Fugimoto**

**Imóvel:** 3413.51.88.0680.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** que o **crédito apurado no valor de 673,2485 Ufic's**, correspondente ao recolhimento do **IPTU/Taxas Imobiliárias - exercícios 2004** (recolhido indevidamente através do acordo nº088334/2005) seja **aproveitado** para **quitação** do IPTU/Taxas - emissão 07/2009, com cobrança retroativa aos exercícios de 2004, no valor **390,5713 Ufic's**, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e devido à inexistência de outros débitos em nome do contribuinte a serem compensados, autorizo também, a **restituição** da quantia de **282,6772 Ufic's**, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e artigos 42 a 54 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2011/03/956 - José de Alencar Filho**

**Cartográfico:** 3424.53.00.0020.00000

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **70,2090 UFICS**, decorrente dos valores recolhidos a maior para as parcelas 03/11, 04/11, 09/11 e 10/11 do carnê IPTU/Taxas 2006; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2011/03/01695 - Brendon Fahl Ferreira**

**Cód. Cartográfico:** 3443.42.41.0147.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** aproveitamento do crédito apurado de **129,1708UFIC's**, para **quitação** das parcelas 01/11 a 04/11 e **redução** da parcela 05/11 de **29,6410 UFIC's** para **19,0342 UFIC's** do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício fiscal 2009, **reemitido** em **Julho/2009**, relativo ao imóvel codificado sob nº **3443.42.41.0147.01001**, carnê este "ativo" em nosso sistema, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2011/03/02298 - Sueli Calippo Rondelli**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor compe-

tente, que acolho, **AUTORIZO a transferência do valor pago a maior para a parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exerc. 2011**, relativo ao imóvel 3261.23.93.0296.01001, perfazendo um crédito de 34,0053 UFIC's, para **redução da parcela 02/11 de 65,3344 UFIC's para 31,3291 UFIC's do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exerc. 2011**, relativo ao imóvel **3261.23.93.0296.01001**, conforme dados da entrada da arrecadação do Sistema de Informações Municipais, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 2011/03/2471- Noema Balan de Campos**

De acordo com a manifestação do setor competente que acolho, **INDEFIRO** o solicitação de restituição de diferença de pagamento de cota única e a primeira parcela de IPTU relativo ao exercício 2011 e imóvel 3423.14.00.0081.01020, nos termos do artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que o crédito encontra-se extinto nos termos do artigo 156, I do Código Tributário Nacional. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da lei 13.104/07, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19)3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

**Prot. 2011/03/4083 - Valdeci Pacheco**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 121.7732 Ufic's, proveniente dos recolhimentos efetuados para as parcelas 05/10 a 10/10, referentes à primeira emissão do IPTU/Taxas 2009 - cancelada, para a quitação da parcela 01/10 a 06/10 e redução da parcela 07/10 do carnê de IPTU/Taxa de Coleta e Remoção do Lixo 2009 - emissão setembro/2009; nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2011/10/1050 - Luciana David Telles Zabotto**

**Cartográfico:** 4111.24.62.0483.01001

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **142,8818 UFICs**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela 03/3 do acordo nº. 296637/2009 (IPTU/2004); nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

**Prot. 2011/10/2425- José Donizete de Souza**

**Autorizo a compensação** do crédito apurado no valor de **97,7031UFIC's**, proveniente do recolhimento em duplicidade das parcelas 06 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2008, referente ao imóvel 3443.21.97.0151.01001, para a redução das parcelas 02 a 11/11 do IPTU/Taxas de 2009 (reduzindo-se as parcelas de 18,1883 para 9,3357 UFIC's), nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 CTN.

**Prot. 2011/10/2821 - Paulo Cesar Domiciano**

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 188,3625 Ufic's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **11/16 a 15/16 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício(s) 2003**, emissão 12/2008, para **quitação da(s) parcela(s) 01/36 e redução da parcela 02/36** para o valor de 124,8219 UFIC's, do carnê de IPTU/Taxas, emitido em 11/2009, com cobrança retroativa aos exercícios 2003 a 2008, relativo ao imóvel codificado sob nº. **3441.44.84.1049.01001**, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2011/10/5937- Edimilson Meneghini Couto**

**Cartográfico:** 3164.53.70.0094.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 83,3055 UFIC's**, proveniente dos valores recolhidos para o IPTU/Taxa de Coleta e Remoção do Lixo - exercício 2005 - emissão 01/2005, pagos por meio do acordo nº. 158740/2006, para **quitação da parcela 01/2 e redução da(s) parcela(s) 02/2 do carnê emitido em novembro/2010, com cobrança retroativa do exercício 2005**; nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Prot. 2011/10/7340 - Atria Engenharia e Comércio Ltda.**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art 5º, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2011/10/7340, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

**Prot. 2011/10/7341 - Atria Engenharia e Comércio Ltda.**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art 5º, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2011/10/7341, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

**Prot. 2011/10/8523 - Estevan Marochini Raier**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art 5º, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2011/10/8523 por não existir em nossos registros o processo solicitado.

Campinas, 15 de março de 2011

**JOSUÉ OLAVO COSTA**

Diretor DCCA/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 2010-11-05689 Interessado(a): MIRIAM BERNARDO TEIXEIRA**

**Cartográfico: 3454.11.34.0036.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:  
- Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a subdivisão do lote 005 QUADRA D QUARTEIRÃO 09260 nos seguintes lotes: lote 005 com 125,00 m<sup>2</sup> e lote 005 A com 125,00 m<sup>2</sup>**; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMA-

TIVA 03/2005 ART. 1º item A.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

**Protocolo: 2010-11-06066 Interessado(a): JOSE WELLTON GOMES SOTERO**

**Cartográfico: 3343.43.33.0210.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópias das certidões de matrículas atualizadas (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a subdivisão do lote 0435 QUADRA BB QUARTEIRÃO 10013 nos seguintes lotes: lote 043 com 144,00 m<sup>2</sup> e lote 043 A com 144,00 m<sup>2</sup>**; NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2005 ART. 1º item A.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 14 de março de 2011

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 2001-67154 Interessado(a): INDASTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

**c.cartográficos: 3421.52.92.0448.00000 3421.52.92.0467.01001**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 14 B GL com 1.220,00 m<sup>2</sup> e LOTE 014 C GL com 1.029,00 m<sup>2</sup> QUARTEIRÃO 00882 QUADRA 24 no SEGUINTE LOTE: LOTE 014 B com 2.249,00 m<sup>2</sup> CONFORME PROTOCOLO Nº 2001-67154**; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 15 de março de 2011

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolado nº 10/10/39330 e anexos (10/10/39331, 10/10/39332, 10/10/39333, 10/10/39334, 10/10/39335 e 10/10/44658)**

**Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL**

**Assunto: Imunidade tributária**

ACOLHO, a manifestação exarada pelo Grupo de Projetos Especiais/SMF com supedâneo na Instrução Normativa SMF nº 005/2009 e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **RECONHEÇO** o direito à imunidade tributária de impostos em favor de CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 46.043.295/0001-84 e no Cadastro Mobiliário sob nº 131.757-1, em especial quanto ao IPTU dos imóveis de código cartográfico nº **3364.31.03.0068.00000, 3441.52.56.0265.01001, 3412.54.12.0035.01001, 3431.22.27.0110.00000, 3412.54.12.0017.01001 e 3412.54.12.0046.01001**, a partir do exercício de 2010, haja vista que o interessado trata-se de instituição religiosa nos termos do artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes nos moldes da presente decisão, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e alterações e 6355/90 e alterações, bem como e, especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.209/07.

**Protocolado nº 09/03/3844**

**Interessado: MILO ASSIRATI**

**C.C. 3244.42.39.9001.01001**

**Assunto: Revisão do IPTU/exercício 2010**

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **declaro prejudicada** a análise do mérito da impugnação do lançamento tributário do IPTU/exercício 2010, relativamente ao imóvel codificado sob nº **3244.42.39.9001.01001**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, face a perda do seu objeto, tendo em vista que através do protocolado nº 09/10/39670 foi concedida a isenção do IPTU para a área de preservação ambiental permanente correspondente a 336,02 m<sup>2</sup> existente no imóvel, para os exercícios de 2010 a 2013, conforme publicação no DOM de 11/12/2010.

**Protocolado nº 10/10/8536 e anexo (10/10/13271)**

**Interessado: INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO E CULTURA-IPEC**

**Código Cartográfico: 3423.41.64.0128.01001 e 3423.41.44.0166.01001**

**Assunto: Imunidade tributária do IPTU**

ACOLHO, a manifestação exarada pelo Grupo de Projetos Especiais/SMF com supedâneo na Instrução Normativa SMF nº 005/2009 e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEIXO DE CONHECER** do presente pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU relativamente aos imóveis codificados sob nº **3423.41.64.0128.01001 e 3423.41.44.0166.01001**, tendo em vista que apesar de regularmente notificado, o interessado não apresentou os documentos necessários à análise do requerimento, nos termos do artigo 21 e 63, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 2º da IN nº 005/2009.

**Protocolado nº 10/10/27867 e anexos (10/10/29609, 10/10/44659 e 10/10/44660)**

**Interessado: CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL**

**Assunto: Imunidade tributária**

ACOLHO, a manifestação exarada pelo Grupo de Projetos Especiais/SMF com supedâneo



neo na Instrução Normativa SMF nº 005/2009 e, atendendo ao preceituado no artigo 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **RECONHEÇO** o direito à imunidade tributária de impostos em favor de CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 46.043.295/0001-84 e no Cadastro Mobiliário sob nº 131.757-1, em especial quanto ao IPTU do imóvel de código cartográfico nº **3433.42.19.0100.00000**, a partir do exercício de 2010, haja vista que o interessado trata-se de instituição religiosa nos termos do artigo 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal de 1988. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes nos moldes da presente decisão, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e alterações, bem como e, especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.209/07.

**Protocolo nº: 09/03/01451**

**Interessado: Luiz Soares de Souza**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3434.32.97.0419.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2009**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 122,68m², o ano base de depreciação 2008 e a categoria construtiva padrão de acabamento RH4, conforme vistoria de 24/06/2009 e parecer fiscal à folha 19, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2010 e 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2009 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 09/03/01659**

**Interessado: Izaias Rezende da Silva**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3461.23.79.0069.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2009**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 99,30m², o ano base de depreciação 2008 e a categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme vistoria de 22/06/2009 e parecer fiscal à folha 14, nos termos dos artigos 17, 18, tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2010 e 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2009 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal 11111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº 05/10/6641**

**Interessado: EMILIA MARGONAR DOS SANTOS**

**Assunto: Revisão de tributos imobiliários- IPTU- 2005**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3433.42.16.0120.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos do processo, e em atendimento aos dispositivos dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3433.42.16.0120.00000, por falta de amparo legal, haja vista que o valor do m² do terreno lançado para o exercício de 2005, encontra-se efetuado de acordo com o mapa de valores aprovado através da Lei nº 9927/98, publicada no DOM de 12/12/1999.

**Protocolo nº 05/10/6750**

**Interessado: CLAUDIO DE SOUZA MENEGASSI**

**Assunto: Revisão de tributos imobiliários- IPTU- 2005**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3343.12.02.0274.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos do processo, e em atendimento aos dispositivos dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3343.12.02.0274.00000, por falta de amparo legal, haja vista que o valor do m² do terreno lançado para o exercício de 2005, encontra-se efetuado de acordo com o mapa de valores aprovado através da Lei nº 9927/98, publicada no DOM de 12/12/1999.

**Protocolo nº 05/10/7572**

**Interessado: MARCELO DI DONATO SALVADOR**

**Assunto: Revisão de tributos imobiliários- IPTU- 2005**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3214.14.22.0105.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos do processo, e em atendimento aos dispositivos dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3214.14.22.0105.00000, por falta de amparo legal, haja vista que o valor do m² do terreno lançado para o exercício de 2005, encontra-se efetuado de acordo com o mapa de valores aprovado através da Lei nº 9927/98, publicada no DOM de 12/12/1999.

**Protocolo nº 05/10/7945**

**Interessado: GLAUCO CAMARGO IGLIORI**

**Assunto: Revisão de tributos imobiliários- IPTU- 2005**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3214.13.87.0001.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos do processo, e em atendimento aos dispositivos dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3214.13.87.0001.00000, por falta de amparo legal, haja vista que o valor do m² do terreno lançado para o

exercício de 2005, encontra-se efetuado de acordo com o mapa de valores aprovado através da Lei nº 9927/98, publicada no DOM de 12/12/1999.

**Protocolo nº 05/10/8188**

**Interessado: QUELLI FOLEISS DE OLIVEIRA**

**Assunto: Revisão de tributos imobiliários- IPTU/Taxa de Lixo- 2005**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3334.32.20.0093.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elementos do processo, e em atendimento aos dispositivos dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2005, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3334.32.20.0093.00000**, por falta de amparo legal, haja vista que o valor do m² do terreno lançado para o exercício de 2005, encontra-se efetuado de acordo com o mapa de valores aprovado através da Lei nº 9927/98, publicada no DOM de 12/12/1999. Em relação ao pedido de revisão da Taxa de Lixo, por não usufruir do serviço, **indefiro**, nos termos do disposto no artigo 77 da Lei nº 5.172/66- CTN e do artigo 2º da Lei Municipal nº 6355/90, vez que o imóvel é atendido/colocado à disposição o respectivo serviço, alternadamente 3 vezes por semana pela municipalidade.

**Protocolo nº 06/10/66417**

**Interessado: SOCRATES PENTEADO DE CAMARGO**

**Assunto: Impugnação IPTU (cobrança retroativa) exercícios de 1998, 1999 e 2000**

**Imóvel: Código cartográfico nº 3261.54.67.0001.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos do processo, **indefiro** a impugnação dos lançamentos retroativos do IPTU de 1998 a 2000, haja vista que a regularidade dos referidos lançamentos já foram objeto de análise e decisão, conforme cópias anexadas do protocolado nº 97/81/0509, fls. 58 a 71, onde consta a decisão do Secretário de Finanças, publicada no DOM de 25/03/1999, fls. 59, determinando que fossem refeitos os lançamentos e emitidos com a redução de padrão proposta, sendo anexada cópia do resumo da decisão da JRT, fls. 62, datada de 11/12/2002 da reforma da decisão de 1ª instância, e às fls. 70, a decisão em plenária da JRT, publicada no DOM de 15/12/2004, de manutenção da decisão de 1ª instância, tendo ainda anexado o recurso de revisão conforme publicação no DOM de 20/02/2004, que foi negado pela Presidência da JRT, informando também que consta às fls. 67, o encaminhamento do processo a CSCLI/DRI em 05/08/2004, para as providências, resultando assim, no lançamento retroativo, conforme fls. 15, nos termos da decisão definitiva, estando portanto, corretamente lançados retroativamente dos exercícios de 1996 a 2000, tanto que o interessado não contestou os exercícios de 1996 e 1997, por ter sido favorável a compensação. Em relação à decadência e prescrição dos exercícios de 1998, 1999 e 2000, alegados na inicial, indefiro o pedido, pois, como ficou constatado os lançamentos para os referidos exercícios foram regularmente efetuados, sendo que pela impugnação e recursos apresentados, tivemos na esfera administrativa a revisão dos dados dos lançamentos, ou seja, corrigidos formalmente quanto a classificação dos lançamentos retroativamente, portanto, resultante do próprio processo administrativo, não cabendo no caso falar em decadência de lançamento por se tratar de correção do lançamento conforme determinado na decisão definitiva pela JRT. Da prescrição alegada, o requerente está equivocado, pois, conforme consta o lançamento retroativo se deu em 30/11/2006, sendo que a partir desta data, após 05 anos poder-se ia falar em prescrição, estando correto o lançamento retroativo, nos termos dos artigos 173 e 174 da Lei 5172/66- CTN. Da alegação da inconstitucionalidade da Lei nº 10.400/99, nada a providenciar, face o que dispõe o artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/07, que veda a apreciação em instância administrativa de matéria constitucional.

**Protocolo nº: 10/10/29880**

**Interessado: Gelvania Maria Vaz da Costa**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 010.740.100-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2010**, relativo ao imóvel codificado sob nº **010.740.100-02**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários**, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2010, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 02/10/20394 anexos 03/10/10605, 04/10/6782, 05/10/05020, 05/10/05492, 06/10/6531, 06/10/6668, 07/10/03/1050, 07/10/5940, 08/03/1311, 08/10/4885, 09/03/1262, 09/03/8213, 09/10/4870, 10/10/4599 e 10/03/02871**

**Interessado: Rubens Ferreira Leite**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.075.573-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2002 com cobrança retroativa a 1998 (emissão 11/2002), 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.075.573-02**, alterando-se a área construída para **550,41 m²** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-4.5**, pois foi constatado em vistoria que os dados estavam incorretos, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 26 e 174, nos termos do artigo 2º, e na tabela III da Lei 8.240/94 (e alterações), do artigo 2º, e na tabela III da Lei 9.927/98 (e alterações), dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09), **observando que a partir do exercício de 2005**, a área construída deverá ser alterada para **509,61 m²**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04); **e a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 6**, conforme o determinado nos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada pela Lei 13.636/09) e parecer fiscal às fls. 175, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento em questão, referente ao exercício de 2011**, alterando-se a área construída para **509,61 m²** e a categoria construtiva para **RH - 6**, pois foi constatado que o imóvel foi classificado incorretamente, conforme Declaração de Atualização Cadastral e parecer fiscal às fls. 175, nos termos dos artigos 17, 18 e 32 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e dos artigos 63A, 63F, 63G e respectivas tabelas constantes do Anexo Único da Lei 13.104/07 (alterada

pela Lei 13.636/09), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2002 (reativo a 1998) a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos das Leis 8.240/94, 9.927/98 e 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 04/10/6858 anexos 05/10/4499, 06/10/10169, 07/03/1542, 08/03/3051, 09/03/1688 e 10/03/2946**

**Interessado: Antonio José da Silva**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 042.485.300-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **deixo o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2004 a 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.485.300-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **72,00 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-2.6** e o ano base de depreciação **2003**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 9.927/98, pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 3**, conforme o determinado no artigo 32, e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, referente ao exercício de 2010**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **72,00 m²**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2003**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 10, nos termos dos artigos 17, 18 e 32 da Lei 11.111/01 e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Protocolo nº: 04/10/12044 anexos 05/10/8390, 08/03/4061, 09/03/3643 e 10/03/4923**

**Interessado: Maria Alice Amorim Garcia**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 072.285.200-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **deixo o pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, correspondente ao exercício de 2004, 2005, 2008, 2009 e 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **072.285.200-02**, alterando-se a área construída para **638,24 m²**, o tipo/padrão/subpadrão para **A - 4.3** e o ano base de depreciação para **1990**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (e alterações), e da tabela III da Lei 9.927/98, **observando que a partir do exercício de 2005**, a área construída deverá ser alterada para **592,84 m²** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-4.1**, pois foi constatado em vistoria que os dados estavam incorretos, nos termos dos artigos 17 e 18 e da tabela III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), e **a partir de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 5**, conforme o determinado no artigo 18, e tabela I do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN., mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07 e ao artigo 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), **determino que o lançamento em questão seja retificado, a partir do exercício de 2006**, alterando-se a área construída para **592,84 m²**, a categoria/construtiva para **RH - 5** e o ano base de depreciação para **1990**, conforme parecer fiscal às fls. 66, pois foi constatado em vistoria que os dados estavam incorretos, nos termos dos artigos 17 e 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (e alterações), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 6.355/90 (e alterações), da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Protocolo nº: 05/10/9938 anexos 06/10/9674, 07/03/1224, 08/03/2520, 09/03/03303, 09/03/11813, 10/10/25093 e 10/10/25092**

**Interessado: Antonia Pattaro Covisi**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 070.246.000-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **deixo o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005 a 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **070.246.000-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **95,50 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-2.9** e o ano base de depreciação **2004**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 4**, conforme o determinado no artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05).

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2011**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **95,50m²**, categoria construtiva **RH - 4** e ano base de depreciação **2004**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 33, nos termos dos artigos 17 e 18 e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código

Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 06/10/10811 anexos 07/10/22090, 07/10/40392 e 09/10/34083**

**Interessado: Valter de Oliveira**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 060.031.400-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **deixo o pedido de revisão do lançamento do IPTU e da Taxa de Prevenção e Combate a Sinistros, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **060.031.400-02**, vez que ficou constatado que o imóvel está enquadrado corretamente, conforme verificado nos autos do processo nº 98/855022, no qual foram apurados os dados cadastrais do lançamento, estando, portanto, devidamente constituídos os elementos que compõem o cálculo do valor venal do imóvel e do valor do imposto a pagar, em consonância com o disposto nos artigos 17, 18 e 32, e na e tabela III do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), bem como, a Taxa de Prevenção e Combate a Sinistros está corretamente lançada, nos termos dos artigos 2º e 6º da Lei 6.361/90, em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de me pronunciar quanto a eventual ofensa ao disposto no § 1º, do artigo 156, e ao artigo 182 da Constituição Federal e de outras questões correlatas que envolvam matéria de constitucionalidade das leis, por obediência à norma expressa no artigo 88 da Lei 13.104/07, remetendo-as ao foro competente.

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2009**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **060.031.400-02**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2010**, transformando-se de predial para territorial, pois foi constatado na vistoria realizada em 05/10/2010 que não existe construção no local, nos termos do artigo 15 da Lei 11.111/01, conforme parecer fiscal às fls. 96, **observando que a partir do exercício de 2011**, o lançamento deverá ser transformado para predial, atribuindo-se categoria construtiva e ano base de depreciação para cada uma das estruturas construtivas existentes no imóvel, conforme demonstrado abaixo, vez que o valor do metro quadrado de construção é aquele correspondente a cada uma das respectivas estruturas, conforme categorias construtivas previstas nas tabelas constantes da Lei 11.111/01 (e alterações), posto tratar-se de imóvel com mais de uma estrutura construtiva com característica predominantemente não residencial, nos termos do artigo 18C, § 1º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
30,60	2010	NRH - 2
6,00	2010	NRH - 3
<b>ÁREA TOTAL: 36,60 M²</b>	-	-

**Deixo de recorrer** da decisão proferida para o exercício de 2009, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2010 e 2011 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2009, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/9583**

**Interessado: Flaminio Mauricio Neto**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 012.254.000-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **012.254.000-02**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01 e pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para os exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/9801**

**Interessado: Glauber Eduardo Sapia**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 3452.64.19.0216.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3452.64.19.0216.00000**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2010, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/11109**

**Interessado: Marcelino Antonio da Silva**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 055.080.733-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2009 (emissão 11/2009), com cobrança retroativa ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.080.733-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01 e pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da presente decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/12761**

**Interessado: Gilson Jacintho de Moraes**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 072.056.500-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2009 e 2010**, relativo ao imóvel codificado sob nº **072.056.500-02**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2010, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/12927**

**Interessado: Eloisa Nogueira**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 042.639.300-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2010**, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.639.300-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2010, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/20444**

**Interessado: Manoel Bandeira da Silva**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 3421.41.21.0157.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2004 a 2009**, relativo ao imóvel codificado sob nº **3421.41.21.0157.01001**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01 e pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da presente decisão, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/20816**

**Interessado: Maria Teresa Maciel Schaeffer**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 3261.31.17.0541.01001 e 3261.31.17.0464.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2010**, relativo aos imóveis codificados sob os nº **3261.31.17.0541.01001 e 3261.31.17.0464.00000**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2010, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/21408**

**Interessado: José Eduardo Pisani da Silva Jr**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 4313.21.28.0038.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2010**, relativo ao imóvel codificado sob nº **4313.21.28.0038.00000**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da

decisão proferida para o exercício de 2010, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/21643**

**Interessado: José Amauri Dimarzio**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 055.028.976-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2010**, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.028.976-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2010, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 10/10/25466**

**Interessado: Leandro Fabiano Naliato**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 3411.43.45.0032.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2010**, relativo ao imóvel codificado sob nº **3411.43.45.0032.01001**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2010, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 04/05/405 anexos 07/03/2943, 08/03/4444, 08/10/48636, 09/03/3290, 10/03/4568 e 10/03/4584**

**Interessado: Marco Antonio Adami**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 042.023.822-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.023.822-02**, alterando-se a área construída para **272,92 m<sup>2</sup>**, o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.7**, o ano base de depreciação para **1994**, e a posição do imóvel para meio de quadra, conforme parecer fiscal às fls. 79, pois foi constatado em vistoria que os dados estavam incorretos, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (e alterações) e da tabela III da Lei 9.927/98, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2005 e 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.023.822-02**, alterando-se a área construída para **272,92 m<sup>2</sup>**, o tipo/padrão para **A-3.6**, o ano base de depreciação para **1994** e a posição do imóvel para meio de quadra, pois foi constatado na vistoria realizada em 10/02/2011 que os dados estavam incorretos, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III da Lei 12.176/04, **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 5**, conforme o determinado no artigo 18, e na tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e parecer fiscal às fls. 79.

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2007, 2008, 2009 e 2010**, relativo aos imóveis codificados sob os nº **042.023.822-02 e 055.012.243-02**, cancelando-se os respectivos lançamentos, em face da anexação dos referidos lotes, conforme certidão de matrícula às fls. 48, planta aprovada às fls. 36 e manifestação às fls. 89, **emitindo-se o lançamento para o imóvel designado como lote 29 - UNI**, oriundo da unificação dos lotes 29 e 30, como predial, com área de terreno de **500,00 m<sup>2</sup>**, área construída de **373,92 m<sup>2</sup>**, categoria construtiva **RH - 5** e ano base de depreciação **1994**, conforme parecer fiscal às fls. 80, nos termos dos artigos 17, 18 e 21 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento do IPTU, relativo ao imóvel designado como lote 29 - UNI, a partir do exercício de 2011**, alterando-se a área construída para **373,92 m<sup>2</sup>**, a categoria construtiva para **RH - 5** e o ano base de depreciação para **1994**, pois foi constatado que os dados estavam incorretos, conforme parecer fiscal às fls. 80, nos termos dos artigos 17 e 18, e na tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 04/10/07064**

**Interessado: Wanderson Costa Jardim**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.056.678-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.056.678-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **90,00 m<sup>2</sup>**, o tipo/padrão/subpadrão **A-2.8** e o ano base de depreciação **2003**, nos termos da Lei 9.927/98, dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01, e da tabela III do referido diploma legal, pois foi constatado em vistoria que

existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 29, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2005**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **90,00 m<sup>2</sup>**, o tipo/padrão/subpadrão **A-2.8** e o ano base de depreciação **2003**, nos termos dos artigos 17 e 18, e da tabela III da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, **observando que a partir do exercício de 2006**, o imóvel deverá ser classificado na categoria construtiva **RH - 3**, conforme o determinado no artigo 32, e tabela I do anexo III da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2004 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 05/10/06358**

**Interessado: Roberto Batista Correa**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.086.551-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.086.551-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **27,62 m<sup>2</sup>**, o tipo/padrão/subpadrão **A-1.0** e o ano base de depreciação **2004**, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.176/04), pois foi constatado em vistoria que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 10, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2006**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **27,62 m<sup>2</sup>**, categoria construtiva **RH - 1** e ano base de depreciação **2004**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 10, nos termos dos artigos 17 e 18 e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (alterada pelas Leis 12.176/04 e 12.445/05), consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 05/10/43017**

**Interessado: Sinvaldo Pereira do Nascimento**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 048.192.107-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2005**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **048.192.107-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 37 da Lei 11.109/01, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07 e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2006**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **81,38 m<sup>2</sup>**, categoria construtiva **RH - 2** e ano base de depreciação **2004**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 15, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** da decisão proferida para o exercício de 2005, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07 e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2011 por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2005, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 06/10/05011**

**Interessado: Regina Maria Farah Ferreira**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.014.768-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 11 a 13, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.014.768-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **100,34 m<sup>2</sup>**, tipo/padrão/subpadrão **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 26, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2007**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **100,34 m<sup>2</sup>**, tipo/padrão/subpadrão **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 26, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 06/10/6420**

**Interessado: Luiz Antonio de Andrade**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 003.860.000-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **003.860.000-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **230,26 m<sup>2</sup>**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2003**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 30, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07 e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2007**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **230,26 m<sup>2</sup>**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 30, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 06/10/07929**

**Interessado: João Honorato Ribeiro**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 021.906.000-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 11 a 13, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **021.906.000-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **84,88 m<sup>2</sup>**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 21, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2007**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **84,88 m<sup>2</sup>**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 21, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, **observando que a partir do exercício de 2009**, a área construída deverá ser alterada para **146,48 m<sup>2</sup>** e o ano base de depreciação para **2006**, visto que foi constatado o acréscimo de área construída, conforme vistoria realizada no local em 21/10/2008, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados consoante o disposto no artigo 145, III, do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 06/10/8036 anexos 07/03/1040, 08/03/2659, 09/03/2056 e 10/03/2805**

**Interessado: Leonor Seraphim**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 042.031.577-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.031.577-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **25,20 m<sup>2</sup>**, categoria construtiva **NRH - 4** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 38, nos termos do artigo 18, e tabela VI do anexo I da Lei 11.111/01 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2011**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.031.577-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **25,20 m<sup>2</sup>**, categoria construtiva **NRH - 4** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 38, nos termos do artigo 18, e tabela VI do anexo I da Lei 11.111/01 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 06/10/8329**

**Interessado: Ariovaldo José Antonialli**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 055.067.194-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, e observando o disposto no artigo 173 do CTN, **determino a retificação do lançamento do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.067.194-03, a partir do exercício de 2006**, transformando-se de territorial para predial, alterando-se a área construída, a categoria construtiva e o ano base de depreciação, nos termos dos artigos 18, 18C, 21 e 22 da Lei 11.111/01 (e alterações) e respectivas tabelas, em consonância com o disposto no artigo 145, III, do CTN, conforme demonstrado abaixo:

ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO/SUBPADRÃO
144,73	2003	NRH - 5
144,73	2003	NRH - 5
148,09	2003	NRH - 5
<b>ÁREA TOTAL: 437,55 M²</b>	-	-

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, por considerar que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 06/10/09119**

**Interessado: Oberdenego Cordeiro da Silva**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.046.988-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 11 a 13, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2006**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.046.988-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **135,58 m²**, tipo/padrão/subpadrão **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 14, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2007**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **135,58 m²**, tipo/padrão/subpadrão **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 14, nos termos dos artigos 17 e 18 da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05), e da tabela IV do anexo I do referido diploma legal, mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 06/10/9949 anexos 07/03/1881, 08/03/03017, 09/03/1891 e 10/03/3982**

**Interessado: Wilma Correa de Andrade**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 055.076.555-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao artigo 68 da Lei 13.104/07, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente aos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.076.555-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **60,00 m²**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 19, nos termos do artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados.

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo ao artigo 66 da Lei 13.104/07, **determino a retificação do lançamento em questão, a partir do exercício de 2011**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.076.555-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **60,00 m²**, categoria construtiva **RH - 3** e ano base de depreciação **2005**, pois foi constatado que existe edificação no local, conforme parecer fiscal às fls. 19, nos termos do artigo 18, e tabela IV do anexo I da Lei 11.111/01 (e alterações), mantendo-se os demais dados e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.

Os lançamentos anteriormente constituídos relativamente aos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, com o cancelamento dos respectivos débitos, nos termos da Lei 11.111/01; em consonância com os artigos 145, 149 e 173 do Código Tributário Nacional.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/07, por não cumprir as exigências do art. 4º, 33 e 68 da referida Lei.

**Protocolo nº: 10/10/9851**

**Interessado: Odécio de Campos Toledo**

**Assunto: Revisão de Lançamento - IPTU**

**C.C.: 055.070.086-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelo artigo 66 da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2010**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.070.086-03**, por haver sido apresentado fora do prazo determinado pelo artigo 34 da Lei 13.104/07, encontrando-se intempestivo, nos termos do artigo 83, I, do referido diploma legal.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos tributários, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07, visto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade estabelecida no art. 74 do referido diploma legal.

**Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão proferida para o exercício de 2010, exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei 13.104/07.

**Protocolo nº: 2010/03/2950 anexo 10/10/07744**

**Interessado: Fabiano Antonio de Moura**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3263.31.91.0162.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 106,00m², o ano base de depreciação 2009 ea categoria construtiva padrão de acabamento RH2, conforme vistoria de 25/10/2010 e parecer fiscal à folha 15, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes ao lançamento do exercício de 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2010 e 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 08/03/03698**

**Interessado: Luis Aparecido Maciel**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3453.41.47.0174.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2008**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 84,00m², o ano base de depreciação 2007 ea categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme DAC apresentada pelo requerente e parecer fiscal à folha 14, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007. **Deiro o pedido de revisão do lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, do exercício de 2008**, alterando-se a frequência do serviço, para três vezes por semana conforme informações do DLU, à folha 12, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 6355/90 e alterações.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2009 a 2011**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados e informações do DLU à folha 12, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05, 13209/2007 e Lei 6355/90 e alterações.

Os lançamentos dos exercícios de 2008 e 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 07/10/52770 anexos 08/03/03368, 09/03/03619, 10/03/4464**

**Interessado: Oscar Ferreira de Lima**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3252.22.47.0276.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, correspondentes aos exercícios de 2008 a 2010**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 45,64m², o ano base de depreciação 2006 ea categoria construtiva padrão de acabamento RH2, conforme parecer fiscal à folha 60 elaborada através de Planilha de Enquadramento Indireto, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04 e 12445/05.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2007 e 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme parecer fiscal acima citado, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2007 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 07/10/37455**

**Interessado: Sandra Sales Gusmão**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3442.51.33.0115.00000**

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2007**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado além do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. Porém, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 278,42m², o ano base de depreciação 2007 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH3, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme vistoria de 05/11/2010 e parecer fiscal à folha 20, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04 e 12445/05.

Os lançamentos dos exercícios de 2008 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Fica o requerente, desde já, intimado para querendo, pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2007, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 07/03/03560**

**Interessado: José Gustavo Peppe**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**



**C.Cart.: 4111.52.29.0594.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2007**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 142,00m², o ano base de depreciação 2006 e a categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme parecer fiscal à folha 14 elaborada através de Planilha de Enquadramento Indireto, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04 e 12445/05.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2008 a 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme vistoria e parecer fiscal acima citados, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2007 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 07/03/920 anexo 08/10/57469 e 10/03/4432**

**Interessado: Tereza Faria de Correia**

**C/Cart.: 3261.61.93.0161.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Com base nas disposições dos artigos 3º, 66, 69 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **homologo a desistência** do processo administrativo protocolizado sob nº **2007/03/0920**, referente a revisão do lançamento do IPTU, exercício 2007, em atendimento ao pedido do interessado, nos termos do artigo 15 da mesma Lei.

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial com área construída de 70,00m², o ano base de depreciação 2006 e a categoria construtiva padrão de acabamento RH3, conforme DAC apresentada pelo requerente e parecer fiscal à folha 21, nos termos dos artigos 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04 e 12445/05.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2007 a 2009 e 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, conforme parecer fiscal acima citado, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Os lançamentos dos exercícios de 2007 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

**Protocolo nº: 06/10/08386 anexos 07/03/01187, 08/03/01350, 08/10/48228, 08/10/48229, 08/10/48230, 08/10/48231, 08/10/48232, 08/10/48233**

**Interessado: Laercio Fernandes da Gama**

**C/Cart.: 3343.13.63.0317.00000**

**Assunto: Desistência de Pedido de Revisão**

Com base nas disposições dos artigos 3º, 66, 69 e 70, da Lei Municipal nº 13.104/2007, **homologo a desistência** dos processos administrativos protocolizados sob nº **2006/10/08386, 0703/01187 e 08/03/01350**, referentes a revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2006 a 2008, em atendimento ao pedido do interessado, nos termos do artigo 15 da mesma Lei.

Porém, considerando erro de fato, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, referentes aos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2011**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 60,00m², o ano base de depreciação 2005 e a categoria construtiva/padrão de acabamento RH2, de acordo com parecer fiscal à folha 14, elaborado através de Planilha de Enquadramento Indireto, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei 12176/04, 12445/05 e 13209/07.

Os lançamentos dos exercícios de 2006 a 2011 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Campinas, 15 de março de 2011

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Diretor - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Protocolo: 2011/10/5121**

**Interessado: Nort Representações Ltda EPP**

**Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional**

Fundamentado no artigo 85 da lei municipal 13.104/2007, deixo de conhecer o presente pedido, posto que a empresa Nort Representações Ltda EPP, CNPJ 06.261.896/0001-96, encontra-se incluída no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional, vez que a pendência que estava obstando a sua inclusão no referido regime, junto a este ente municipal, foi resolvida no prazo previsto no §1º-A, inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 CGSN. Arquite-se.

**Protocolo: 2011/10/816**

**Interessado: Chaya Comércio de Suprimentos de Informática**

**Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela lei 127/2008, à vista do que consta do presente processo, indefiro o pedido de inclusão da empresa: Chaya Comércio de Suprimentos de Informática Ltda, CNPJ 11.368.553/0001-18, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional, a partir de 27/11/2009, posto que a referenciada empresa não se ateuve aos procedimentos previsto no artigo 7º, caput, e §3º, inciso I, da Resolução CGSN nº 4º da Resolução CGSN e no artigo 19 da lei municipal 12.392/2005, alterado pela lei 13.519/2008, ao fazer suas opções pelo regime supracitado. Devendo a mesma, no período que se não

se encontra incluída no referido regime tributário, recolher os tributos a que está sujeita, de acordo com a legislação de regência de cada um daqueles.

**Protocolo: 2011/10/1430**

**Interessado: Márcia Caires Camargo Assistência Técnica ME**

**Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela lei 127/2008, à vista do que consta do presente processo, indefiro o pedido de inclusão da empresa: Márcia Caires Camargo Assistência Técnica ME, CNPJ 11.105.334/0001-46, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional, a partir de 17/08/2009, posto que a referenciada empresa não se ateuve aos procedimentos previsto no artigo 7º, caput, e §3º, inciso I, da Resolução CGSN nº 4º da Resolução CGSN e no artigo 19 da lei municipal 12.392/2005, alterado pela lei 13.519/2008, ao fazer suas opções pelo regime supracitado. Devendo a mesma, no período que se não se encontra incluída no referido regime tributário, recolher os tributos a que está sujeita, de acordo com a legislação de regência de cada um daqueles.

**Protocolo: 2011/10/1069**

**Interessado: Suprijato Brasil Comércio de Maquinas Acessórios e Abrasivos Ltda.**

**Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela lei 127/2008, à vista da manifestação fiscal e pelo que consta do presente processo, indefiro o pedido de inclusão da empresa: Suprijato Brasil Comércio de Maquinas Acessórios e Abrasivos Ltda, CNPJ 12.643.895/0001-61, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional, posto que a referenciada empresa não se ateuve aos procedimentos previsto no artigo 7º, caput, §3º, inciso I, da Resolução CGSN nº 4º da Resolução CGSN, efetuando sua opção pelo referenciado regime em 15/12/2010, intempestivamente

**Protocolo: 2010/10/49226**

**Interessado: Empório Van Gohen Bar e Restaurante Ltda.**

**Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela lei 127/2008, à vista do que consta do presente processo indefiro o pedido de inclusão da empresa: Empório Van Gohen Bar e Restaurante Ltda - CNPJ 11.176.938/0001-83, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional, posto que a referenciada empresa não se ateuve aos procedimentos previsto no artigo 7º, caput, e §3º, inciso I, da Resolução CGSN nº 4º da Resolução CGSN e no artigo 19 da lei municipal 12.392/2005, alterado pela lei 13.519/2008, ao fazer suas opções pelo regime supracitado. Devendo o mesmo, no período que se não se encontra incluído no referido regime tributário, recolher os tributos a que está sujeito, de acordo com a legislação de regência de cada um daqueles.

**Protocolo: 2011/10/02678**

**Interessado: Kemparsqui Pavan Ltda.**

**Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional.**

Fundamentado no artigo 84, VI, c/c 85 da lei municipal 13.104/2007, deixo de conhecer o presente pedido, posto que a empresa Kemparsqui Pavan Ltda, CNPJ 96.561.311/0001-07, encontra-se incluída no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional, vez que a pendência que estava obstando a sua inclusão no referido regime, junto a este ente municipal, foi resolvida no prazo previsto no §1º-A, inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 CGSN. Arquite-se.

**Protocolo: 2011/10/3033**

**Interessado: Gardino & Cia Ltda ME**

**Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional**

Fundamentado no artigo 84, VI, c/c 85 da lei municipal 13.104/2007, deixo de conhecer o presente pedido, tendo em vista que a pendência que estava obstando a inclusão da empresa Gardino & Cia Ltda ME, CNPJ 50.981463/0001-50, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional, *junto a este ente municipal*, foi resolvida no prazo previsto no §1º-A, inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 CGSN. Ressalto que no caso da existência de pendências perante a outros entes federativos, estas deverão ser resolvidas junto àqueles. Arquite-se

**Protocolo: 2011/10/4249**

**Interessado: Elizababeth Afferrin Vachiano Ucio -ME.**

**Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional**

Fundamentado no artigo 84, VI, c/c 85 da lei municipal 13.104/2007, deixo de conhecer o presente pedido, posto que a empresa Elizababeth Afferrin Vachiano Ucio -ME, CNPJ 96.561.311/0001-07, encontra-se incluída no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional desde 01/01/2011, vez que a pendência que estava obstando a sua inclusão no referido regime, junto a este ente municipal, foi resolvida no prazo previsto no §1º-A, inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 4 CGSN. Arquite-se.

**Protocolo: 2011/10/08525**

**Requerente: Edison Ribeiro da Silva**

**Assunto: Cancelamento de lançamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento-TFF- exercícios 1992 e 1993.**

Com fulcro no que determina o artigo 1º, inciso V, e artigo 4º da Instrução Normativa 06/2004, à vista do que consta do protocolo supramencionado, autorizo, de ofício, o cancelamento dos lançamentos da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, relativos aos exercícios de 1992 e 1993, em nome de Edison Ribeiro da Silva, inscrito na referida taxa sob o número 63.274.000, em decorrência do encerramento de suas atividades na data de 25/02/1989 e do cancelamento de sua inscrição no Cadastro Mobiliário em 31/12/1989.

**Protocolo: 2011/10/9307**

**Interessado: Instituto Internacional de Quiropraxia**

**Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional**

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela lei 127/2008, à vista do que consta do protocolo supramencionado, defiro o pedido de inclusão da empresa: Instituto Internacional de Quiropraxia Ltda-ME, CNPJ 04.434.976/0001-23, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional- a partir de 01/01/2011, no que tange ao óbice concernente à filial inscrita no CNPJ nº 04.434.976/0004-76, posto que a mesma atende ao que dispõe o inciso V, do artigo 17 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelo fato desta encontrar-se extinta desde 09/11/2010.

**Protocolo: 2011/10/7413**

**Interessado: E.G.G. Comércio e Instalações de Antenas Ltda ME.**

**Assunto: Pedido de inclusão no Simples Nacional**

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela lei 127/2008, à vista do que consta do protocolo supramencionado, defiro o pedido de inclusão da empresa: E.G.G.

Comércio e Instalações de Antenas Ltda ME, CNPJ 06.788.346/0001-82, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições- Simples Nacional- a partir de 01/01/2011, posto que a referida empresa atende ao que dispõe o inciso V, do artigo 17 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelo fato da mesma ter mudado a sede seu estabelecimento para o município de Sumaré-SP.

**Protocolo: 2009/17/725 (juntados: 2009/17/1163 E 2010/10/13188)**

**Interessado: Marco Polo Carvalho ME**

**Assunto: Pedido de revisão do recurso que negou provimento ao pedido de inclusão no Simples Nacional.**

Com fulcro no artigo 72 do Decreto 15.356/2005 e em face do que dispõe o inciso I do Artigo 83 da Lei municipal 13104/07, fica o interessado notificado do não conhecimento do pedido formulado pelo protocolado 2010/10/13188, tendo em vista estar exaurida a esfera administrativa para interposição de medidas que visam alterar a decisão recursal proferida no protocolo 2009/17/00725, publicada no DOM de 19/12/2009.

**Protocolo: 2011/10/6750**

**Interessado: Micro Laser Comércio e Serviços Ltda**

**Assunto: Pedido do inclusão no Simples Nacional**

Com fulcro no que dispõe o artigo 72 do Decreto municipal 15.356/2005 e artigo 39 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e à vista do que consta do protocolo supramencionado defiro o presente pedido de inclusão da empresa Micro Laser Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 02.360.032/0001-23, no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir de 01/01/2011, tendo em vista que a empresa em questão não se enquadra na vedação prevista no inciso inciso V do artigo 17 da lei complementar 123/2006 e no óbice previsto no §1º-C, do artigo 7º da Resolução do CGSN nº 4.

**AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES**

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
013254/2011	2008/11/14124	NAYARA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	2.105,72
013255/2011	1994/00/13626	UBIRAJARA DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	9.485,18
013256/2011	1994/00/18007	DOLORES IUSI FERNANDES	3.609,47

Campinas, 15 de março de 2011

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo Pela CSFM/DRM

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

**Protocolo 2011/10/00667 - Interessado: Maria Vanda Oliveira Rodrigues - Núcleo Jossiana - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Maria Vanda Oliveira Rodrigues, a partir do mês de janeiro deste exercício. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/00666 - Interessado: Leoni Vieira Coelho e outras - NR Ouro Verde - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial às interessadas Leoni Vieira Coelho, Neusa Messias Pereira e Samira Lopes Fazio, a partir do mês de janeiro deste exercício. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento às beneficiárias. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio às beneficiárias, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2010/10/04727 - Interessado: Departamento de Projetos Viários/SEINFRA - Assunto: solicitação de desocupação da área, para viabilizar a execução de obras de execução da Vila Parque Anhumas II / inclusão dos moradores da remoção no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**OITAVO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e, à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Ivan Ramos da Silva e João Rodrigues dos Santos, ocupantes de terrenos públicos do NR Parque São Quirino, cuja desocupação é necessária para intervenção das obras de infraestrutura e para implementação de projeto habitacional, com recursos do governo federal PAC-FNHIS, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio

Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento aos beneficiários. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como convocá-los, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelos beneficiários, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/01192 - Interessado: Lucimar Casas Novas e outros - NR Pq. São Quirino - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial às interessadas Lucimar Casas Novas, Maria Antonia da Costa Ferreira Nelma Ramos de Santana, Rosimeire Silva Bezerra, Shirley Aparecida do Nascimento, a partir do mês de janeiro deste exercício. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento às beneficiárias. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio às beneficiárias, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/00665 - Interessado: Anderson Pereira de Almeida e outros - NR Jardim Anchieta - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Anderson Pereira de Almeida, Andriana Caroline da Cruz, Edilene Sarmento da Silva, Emerson Pereira de Almeida, Erika Cristina Rodrigues, Jania Maria da Silva Correia, Jessica Nascimento Souza, José Carlos da Cruz, Josefa Maria da Conceição, Juceli Pereira da Silva, Lucilene Alexandre, Manoel Messias Souza, Maria Lenilda da Silva, Maria Lindinalva da Silva Araujo, Maria Rosemeire de Araujo, Rita Araujo Pereira da Silva, Selma de Fatima Gonçalves Lara, Valdister Pereira de Almeida, Williams Simplicio dos Santos, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento aos beneficiários.

**3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como convocá-los, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelos beneficiários, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/00664 - Interessado: Cecília Cuesta Araujo e outros - NR Jardim Maracanã - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Cecília Cuesta Araujo, Cleonice Gomes da Silva, Flavia Martins Batista, Jandira Basilio de Araujo, Josilene Maria Alves da Silva, Maria IDelzuite da Silva, Maria Lucia Azevedo Souza, Neide Aparecida Vieira de Souza e Vera Lucia Marques de Oliveira, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento às beneficiárias.

**3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio às beneficiárias, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/40/00014 - Interessado: Antonio de Jesus Santos - NR Novo Flamboyant - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial ao interessado Antonio de Jesus Santos, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento ao beneficiário. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio ao beneficiário, bem como convocá-lo, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelo beneficiário, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/40/00008 - Interessado: Domingas Jesus dos Santos - NR Novo Flamboyant - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Domingas Jesus dos Santos, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/1191 - Interessado: Jocilene dos Santos Alves e outras - Ocupação Parque Shallon III - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial às interessadas Jocilene dos Santos Alves, Maria Aparecida Miranda e Marta Paula Gonzaga, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instru-

mento às beneficiárias. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001197 - Interessado: Maria Goreti Ferreira da Silva e outra - Ocupação Jd. Tamoio - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial às interessadas Maria Goreti Ferreira da Silva e Maria Lucia Lourenço da Silva, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento às beneficiárias. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001198 - Interessado: Claudia Marques Alves Brito e outra - Ocup. NR JD. DO LAGO II - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial às interessadas Claudia Marques Alves Brito e Maria Caldeira Lopes, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento às beneficiárias. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001378 - Interessado: Ana Célia Tomaz da Silva e outros - NR Jardim Santa Eudóxia - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Ana Célia Tomaz da Silva, Aparecido José da Silva, Claudia Aparecido Arantes, Daniele Enedina Lucas, Fabrício de Barros, Isabel Maria Pereira, Maria Enedina de Jesus, Maria Katiana Silva dos Santos, Michelle Aparecida Ribeiro, Nerivanda Cesário de Oliveira, Nivaldo da Silva, Otávio José Telles e Tatiana Martins de Souza, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento aos beneficiários. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como convocá-los, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelos beneficiários, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001195 - Interessado: Marialda Putumuju Silva - Ocupação Parque Camboriú - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Marialda Putumuju Silva, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001196 - Interessado: Roseneice Silva dos Santos - Ocupação Jd. Ns.Sra. de Lourdes - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Roseneice Silva dos Santos, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001199 - Interessado: Marcia Simone Augusto - Ocupação Jd. São Fernando - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Márcia Simone Augusto, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001190 - Interessado: Elisângela de Cassia B. Costa - NR Jd. Lisa - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal

13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Elisângela de Cassia B. Costa, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

Campinas, 19 de janeiro de 2011  
**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**  
 Secretário Municipal De Habitação E Diretor-presidente Da COHAB

## EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

**Protocolo 2011/10/001787 - Interessado: Angela Alves de Carvalho e outros - NR Jd. Santa Marta - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Angela Alves de Carvalho, Carla Felix da Silva, Diego Douglas de Barros Rodrigues, Elenice da Silva, Enide Elaine de Barros, Evaldina Dias, Luciano Ferreira, Maria Benedita da Silva Lino, Maria da Conceição, Rosana Moreira e Shirley Cintia de Barros Rodrigues, a partir do mês de janeiro do exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento aos beneficiários. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como convocá-los, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelos beneficiários, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001786 - Interessado: Maria José Fernandes dos Santos - GLEBA B - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Maria José Fernandes dos Santos, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001197 - Interessado: Ana Lucia Paschoalin Orlando - Jardim Tamoio - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial SEGUNDO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial às interessadas Ana Lucia Paschoalin Orlando, Euzi Maria Olimpio, Iracy Angélica Silva e Maria de Jesus, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento às beneficiárias. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio às beneficiárias, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001378 - Interessado: Deyneir Fabrízia dos Santos e outras - Jardim Santa Eudóxia - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial SEGUNDO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial às interessadas Deyneir Fabrízia dos Santos, Ivete Martins, Maria José Leite Martins, Maria Valdelice da Silva e Maria Vieira Feitosa a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento às beneficiárias. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio às beneficiárias, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001198 - Interessado: Florencio José de Oliveira - Jardim do Lago II - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial SEGUNDO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial ao interessado Florêncio José de Oliveira, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento ao beneficiário. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio ao beneficiário, bem como convocá-lo, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelo beneficiário, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2010/10/26641 - Interessado: Cleiton Tomicheiro e outro- Vida Nova - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial SÉTIMO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei

Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Cleiton Tomicheiro e José Carlos de Jesus Silva, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento aos beneficiários. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como convocá-los, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelos beneficiários, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/2040 - Interessado: Robson Batista dos Santos Reis - Vila Vitória - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial ao interessado Robson Batista dos Santos Reis, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento ao beneficiário. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio ao beneficiário, bem como convocá-lo, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelo beneficiário, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2010/10/2041 - Interessado: Gustavo de Oliveira Dorta e outros - Beco do Mokarzel - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Gustavo de Oliveira Dorta, Juliana Oliveira Godoy, Mailson Vieira de Souza e Maria Iramar de Amorim Vieira, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento aos beneficiários. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como convocá-los, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelos beneficiários, das condições impostas pela lei.

Campinas, 21 de janeiro de 2011

**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal De Habitação E Diretor-presidente Da COHAB

## EXPEDIENTES DESPACHADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

**Protocolo 2011/10/01378 - Interessado: Claudinei Venancio e outros - Jardim Santa Eudoxia - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**TERCEIRO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Claudinei Venancio, Esilvania Martins da Silva, José Rivelino da Silva, Maria Elza Avelino de Melo, Maria Ferreira Pedroso, Maria Lenilza Gama da Silva, Satelmo Jacob Salvador, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento aos beneficiários. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como convocá-los, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelos beneficiários, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/02041 - Interessado: Alexandre da Silva e outros - Beco do Mokarzel - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**SEGUNDO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Alexandre da Silva, Ana Paula Bernardino do Livramento, Ana Paula da Silva, Andréia da Silva, Dieison Alexandre Pires, José Timoteo da Silva, Jeferson Luis de Oliveira Dorta, Sandra Regina Camargo, Viviane Aparecida de Oliveira Dorta, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento aos beneficiários. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como convocá-los, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelos beneficiários, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/40/00008 - Interessado: Maura de Jesus Batista - Jardim Flamboyant - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**SEGUNDO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Maura de Jesus Batista, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2010/10/26641 - Interessado: Darci Gonçalves de Oliveira e outra - Vida Nova - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**OITAVO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei

Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial às interessadas Darci Gonçalves de Oliveira e Eliane Barros da Silva, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento às beneficiárias. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio às beneficiárias, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001192 - Interessado: Alvacir Teixeira dos Santos e outros - Parque São Quirino - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**SEGUNDO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Alvacir Teixeira dos Santos, Antonio Robson Silva Santos, Manoela Aparecida Oliveira dos Santos, Maria Eva de Moraes, Maria Rita Vieira Nunes, Michelle Oliveira Petsolo, Nubia Ferreira do Nascimento, Raimundo José Mendes, Tatiane de Jesus Silva, Zoraide Oliveira dos Santos, Welson de Oliveira Cardoso, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011.

**1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento aos beneficiários. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como convocá-los, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelos beneficiários, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/001197 - Interessado: Jessica da Silva - Jardim Tamoio**

**Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**TERCEIRO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Jéssica da Silva, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/02911 - Interessado: Dejilane da Silva Costa e outros - Jardim Florence II - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial aos interessados Dejilane da Silva Costa, Queila Cristina da Silva Ferreira e João Joaquim de Oliveira, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento aos beneficiários. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio aos beneficiários, bem como convocá-los, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelos beneficiários, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/02039 - Interessado: Maria da Gloria Dias - Alto do Ipaussurama - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Maria da Gloria Dias, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/01190 - Interessado: Ivone Campos - Jardim Lisa - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**SEGUNDO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Ivone Campos, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/02038 - Interessado: Rita Maria dos Santos Liper e outra - Sa-télite Íris - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial às interessadas Rita Maria dos Santos Liper e Sara Regina de Sá Leal, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se.** **2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento às beneficiárias. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio às beneficiárias, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada

do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Protocolo 2011/10/02691 - Interessado: Marcia Aparecida da Silva e outra - NR Sapucaí - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial às interessadas Márcia Aparecida da Silva e Maria Aparecida Cunha, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento às beneficiárias. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio às beneficiárias, bem como convocá-las, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pelas beneficiárias, das condições impostas pela lei.

**Memo. 002.11.CEHAP - Interessado: Maria Senhora Alves - Jardim Paranapanema - Assunto: inclusão no Programa Auxílio Moradia Emergencial**

**SEGUNDO DESPACHO:** Diante dos elementos constantes no presente e à vista da manifestação retro da Assessoria Técnica de Gabinete, **DEFIRO**, com base na Lei Municipal 13.197/2007, Lei 13.784/2010 e Decreto 16.153/2008, a concessão do auxílio moradia emergencial à interessada Maria Senhora Alves, a partir do mês de janeiro deste exercício financeiro de 2011. **1. Publique-se. 2.** À Assessoria Técnica de Gabinete para formalização do Termo de Concessão e Adesão ao Programa de Auxílio Moradia Emergencial, determinando-se, após, à Coordenadoria de Habitação respectiva, as providências para entrega do instrumento à beneficiária. **3.** Ao Setor Administrativo, para as providências de liberação do valor do subsídio à beneficiária, bem como convocá-la, através de DOM, a disponibilidade para retirada do benefício na data e na agência bancária correspondente. **4.** À CEHAP e sua Coordenadoria de Habitação correspondente para monitoramento do atendimento, pela beneficiária, das condições impostas pela lei.

Campinas, 25 de janeiro de 2011

**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal De Habitação E Diretor-presidente Da COHAB

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**Protocolo: 10/11/2828**

**Interessado: Soedil Soteco Edificações Ltda**

Solicitamos o comparecimento do representante legal da empresa acima, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, à Av. Anchieta nº 200 - 19º andar para ciência de Parecer Técnico nº 14/11.

Campinas, 15 de março de 2011

**SYLVIA R. D. TEIXEIRA**

Engenheira - Matrícula 100818-8

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONVOCAÇÃO

*Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.*

#### PELO SETOR DE EXPEDIENTE

Prot. 11/10/02223 - Geraldo Celso Grohmann  
Prot. 11/10/02222 - Geraldo Celso Grohmann  
Prot. 11/10/10007 - Bruno Siqueira Bellini  
Prot. 10/10/47590 - Guido Cesar Geofilo  
Prot. 11/10/01686 - Gilberto Antonioli  
Prot. 11/10/00537 - Reinaldo Martins Sapio  
Prot. 11/10/00134 - Pedro Donizetti de Moraes

#### COORDENADORIA SETORIAL DE ATENDIMENTO A CLIENTES-DIDC

##### PELO SETOR DE CERTIDÃO

Prot. 11/10/07008 - Maria de Lourdes Fraga Penteado  
Prot. 11/11/01904 - Paulo Roberto Ayres de Camargo  
Prot. 11/10/06431 - Antonio Jose Trambeta  
Prot. 11/10/05249 - Mauricio Santucci  
Prot. 10/10/48904 - João Henrique Candido de Jesus  
Prot. 11/10/07088 - Camila Trindade de Sharakman  
Prot. 11/10/03233 - Edna Piton  
Prot. 11/10/07651 - Maria Helena Fernandes Goraieb  
Prot. 11/10/04156 - Celio Douglas Santos Cunha  
Prot. 11/10/00643 - Gilberto Balthazar  
Prot. 10/10/42756 - Viviane Corte F da Silva  
Prot. 11/10/04155 - Bromberg Construtora Ltda  
Prot. 11/10/01591 - Bernadete Tancini  
Prot. 11/10/02891 - Alan Jacob  
Prot. 11/10/02892 - Alan Jacob  
Prot. 11/10/04153 - Andre Luis de Souza  
Prot. 11/10/00370 - Celia Regina Dertorio de Castro e Silva  
Prot. 11/10/04154 - Bromberg Construtora Ltda  
Prot. 11/11/00764 - George Louis Florence Goedhart  
Prot. 11/10/05515 - Elisângela Pereira Dantas

##### PELO SETOR DE ZONEAMENTO

Prot. 11/17/00423 - Domingos Nicolucci Filho  
Prot. 11/10/12632 - Antonio Francisco de Souza  
Prot. 10/11/13554 - Adriana Almeida dos Santos  
Prot. 06/11/02351 - F. Ginjo Neto Me.  
Prot. 10/11/13654 - Bruno Mamedio Nunes  
Prot. 11/17/00054 - Marco Aurélio Lopes Saueia  
Prot. 11/17/00378 - Gilberto Balthazar  
Prot. 10/11/14059 - Wesley Viana Grite

Prot. 10/11/12782 - Edson Antunes de Souza

Prot. 11/17/00379 - Gilberto Balthazar

Prot. 11/11/02532 - José Antonio Eustachio David

Prot. 11/11/02612 - Ataliba Antonio Filigoi

Prot. 11/17/00393 - Associação de Educação do Homem de Amanhã

#### COORDENADORIA SETORIAL DE BANCO DE DADOS - CSBD PELO SETOR DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

Prot. 08/10/31308 - Alcides Godoy

#### PELO SETOR DE CONVERSÃO DE DADOS - SCD

Prot. 09/11/00676 - Recanto Lagoa Serena

Prot. 09/11/11571 - Soedil Soteco Edificações Ltda

Prot. 08/11/08435 - Rec. Dom Pedro S.A.

#### COORDENADORIA SETORIAL DE APOIO TÉCNICO - CSAT

#### PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DA BASE CADASTRAL-SMBC

Prot. 10/11/15450 - AESCON-Campinas

Prot. 10/11/15935 - Carlos Alberto Murari

Prot. 10/10/02903 - Gerson Francisco Xavier

*Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.*

#### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot. 09/10/40185 - Paulo Tryfon Kazitoris

Prot. 10/10/21519 - Gerson Schafer

Prot. 11/10/07161 - Rodrigo Tiago de Paiva

Prot. 11/10/05748 - Paulo Jair Barbutti

Prot. 10/10/47675 - AM das Chácaras Gargantilhas

Prot. 09/10/28895 - HM Engª Construções Ltda

Prot. 10/11/11191 - Zatz Empreendimentos E Participações Ltda

Prot. 10/11/15174 - José Luiz Araujo

Prot. 10/11/16436 - Ricardo Matosinho

Prot. 10/10/43572 - FRK Empreendimentos

Prot. 05/10/41002 - SOS Entulhos e Com de Materiais de Construção Ltda

Campinas, 15 de março de 2011

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO - EGDS

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta cursos que ainda há vagas, para o mês de MARÇO/2011. Endereço: Avenida Aquidauana, 505 esquina com Rua Dr. Quirino - Bairro Bosque - Tel.: 32359561.*

**01. AFINANDO AS COMPETÊNCIAS: Saber, Fazer e Agir.**

**Carga Horária: 4 horas.**

**Datas oferecidas para turmas na EGDS:**

**Data:** 21 de março

**Horário:** das 8h30 às 12h30

**Data:** 17 de março

**Horário:** das 13h30 às 16h30

**Outras datas podem ser disponibilizadas para realização no local de trabalho. Contatar-nos.**

**Temas:** Comunicar e estimular as competências, habilidades e atitudes necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.

**Observação:** Esse curso informa e prepara o servidor para o Processo de Avaliação de Desempenho.

**Público Alvo:** Todos os servidores da PMC.

**02. OFICINA DE JOGOS COOPERATIVOS E DINÂMICAS DE GRUPO.**

**Carga Horária: 03 horas.**

**Data:** 22 de março.

**Horário:** 08h30m às 11h30h.

**Temas:** Vivência de Jogos Cooperativos e Dinâmicas de Grupo. Os encontros são mensais e tem como foco a "experimentação". Jogos & dinâmicas são vivenciados pelo grupo para validação como ferramenta de desenvolvimento de pessoal a partir dos objetivos.

**Público-alvo:** Todos os servidores da PMC, principalmente aqueles que atuam com grupos de aprendizagem.

**03. ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**Carga Horária: 06h30.**

**Data:** 25 de março.

**Horário:** 8h30 às 16h.

**Temas:** legislação federal e as normas e procedimentos oficiais para eliminação de documentos públicos Noções para elaboração de Ta bela de Temporalidade de Documentos. Serão abordadas a Lei Federal 8.159/91, os decretos municipais nº 15.425/06, nº 15.874/07, nº 16.122/08, nº 16.993/10 e nº 17.027/10 e a Ordem de Serviço 627/07.

**Público-alvo:** Todos os servidores da PMC.

**04. DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PARA A LIDERANÇA.**

**Carga Horária: 16 horas**

**Data:** 29 e 31 de março.

**Horário:** 8h30 às 17h30.

**Temas:** O conceito de competência do "líder"; estratégias para desenvolvimento do trabalho da equipe; feedback; técnicas de negociação intraequipe; mediação de conflitos; gerenciamento de relações; solução de metas.

**Público-alvo:** Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor e demais cargos de chefias.

**05. CON-VIVER - Módulo Biodanza - Um Encontro com a Qualidade de Vida**

**Carga Horária: 10h.**

**Datas:** 17, 24 e 31 de março e 07, 14 e 28 de abril.

**Horário:** 14h30 às 16h30.

**Temas:** Harmonização grupal / reconhecimento de sua capacidade e a do outro / Auto Estima / fortalecimento da identidade / Conquista do Espaço / Estabelecimento de Metas.

**Público-alvo:** Todos os servidores da PMC.

**06. CON-VIVER - Módulo: Clínica do Corpo.**

**Carga Horária: 30 horas.**

**Datas:** 22 e 29 de março, 05, 12, 19, e 26 de abril e 03, 10, 17, 24 e 31 de maio e 07, 14 e 21 de junho.

**Horário:** das 14h às 16h.

**Temas:** Despertar e estimular no indivíduo a busca pelo autoconhecimento, pela responsabilidade e necessidade do auto-cuidado, a percepção dos limites e dos "deslimites" de si e do próximo através de seu corpo. Busca otimizar sua qualidade de vida e as relações familiares, de trabalho e sociais. Curso vivencial, ensino de técnicas de do-in, shiatsu, pilates, relaxamento, automassagem, outras.



**Público alvo:** Todos os servidores da PMC.

**07. DIREITO DO CONSUMIDOR.**

**Carga Horária:** 04 horas.

**Data:** 23 de março.

**Horário:** 13h00 às 17h00.

**Temas:** Consumidor x Fornecedor: Histórico / Código / Direito / Contratos / Prazos. O curso fortalecerá o aprendizado proporcionado no curso Educação Financeira, dando subsídios para o servidor estar atento aos seus direitos e alternativas quando em situações relacionadas as suas finanças.

**Público alvo:** Todos os servidores da PMC.

**08. APRENDENDO COM OS FILMES.**

**Tema “O Efeito Bumerangue: A Arte de Manter O Equilíbrio”.**

**Carga Horária:** 02 horas.

**Data:** 16 de março.

**Horário:** 14h30 às 16h30.

**Temas:** Filmes Comerciais e de Consultorias diversas (Commit, Siamar, etc) e Reflexões sobre os Temas.

Este tema mostrará o mecanismo de geração de conflitos no relacionamento e como compreendê-lo e cessá-lo.

**Público alvo:** Todos os servidores da PMC.

**09. INFORMÁTICA - Inclusão Digital.**

**Carga Horária:** 30 horas.

**Datas:** 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de março, 04, 06, 11 e 13 de abril.

**Horário:** 08h30 às 11h30.

**Temas:** Como aprender a utilizar o mouse do teclado, o Windows (janela), a área de trabalho no Windows (Desktop), ícones, menu iniciar, trabalhar com janelas e Internet.

**Público alvo:** Todos os servidores que não saibam usar o computador.

**10. INFORMÁTICA - Editor de Texto e Planilha Eletrônica Iniciantes.**

**Carga horária:** 30h.

**Datas:** 15, 17, 22, 24, 29 e 31 de março e 05, 07, 12 e 14 de abril.

**Horário:** 08h30 às 11h30m.

**Temas:** Básico de Texto e Planilha (BR Office), em ambiente Windows XP.

**Público alvo:** Todos os servidores que não saibam utilizar o Editor de Texto e Planilha.

**11. EDUCAÇÃO FINANCEIRA.**

**Carga Horária:** 14 horas.

**Data:** 22 e 29 de março e 05 e 12 de abril.

**Horário:** 13h30 às 17h00.

**Data:** 18 e 25 de março e 01 e 08 de abril.

**Horário:** 08h30 às 12h00.

**Temas:** Planejamento Financeiro, Finanças Pessoais, Dívidas, Consumo, Saúde Financeira.

Como organizar, planejar e administrar suas finanças pessoais.

**Público Alvo:** Todos os servidores da PMC.

**12. REFLEXÕES DA LIDERANÇA: Módulo Feedback.**

**Carga Horária:** 03 horas.

**Data:** 30 de março.

**Horário:** 08h30 às 11h30.

**Temas:** Definição / usando o feedback a seu favor / paradigmas do feedback / dicas, pontos chave e preparação para o feedback. Importante ferramenta da Gestão, Momento oportuno para participar, dado o prazo para as reuniões de avaliação de desempenho, em que se terá que utilizar do feedback.

**Público-alvo:** Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor e demais cargos de chefia.

**13. CON-VIVER - Módulo Ecobinquetoteca.**

**Carga Horária:** 03 horas.

**Data:** 15 de março.

**Horário:** 08h30 às 11h30.

**Data:** 22 de março.

**Horário:** 14h00 às 17h00.

**Data:** 29 de março.

**Horário:** 8h30 às 11h30.

**Temas:** reflexão, análise, avaliação, ensaios e erros, antecipação, superação. Construção de jogos de tabuleiros e outros, a partir de material reutilizado.

**Público-alvo:** Todos os servidores.

**14. CARA OU COROA: os dois lados do atendimento.**

**Carga Horária:** 18 horas.

**Data:** 21 e 28 de março e 04, 11, 18 e 25 de abril.

**Horário:** 08h30 às 11h30.

O curso trabalha com foco na competência comportamental para o atendimento eficaz e humanizado. Fundamental para todos os que atuam com a população. Mostra o reverso: você com o servidor e como usuário: o que você espera ao buscar a rede pública? Como se preparar quando está “do outro lado?”

**Temas:** Atendimento ao Público, Percepção, Comunicação - verbal e não verbal, Comportamento, Relacionamento Interpessoal, Motivação e Entusiasmo.

**Público-alvo:** Todos os servidores da PMC.

**15. EFICÁCIA PESSOAL E PROFISSIONAL.**

**Carga Horária:** 08 horas.

**Data:** 21 e 23 de março.

**Horário:** 08h30 às 12h30.

Curso novo, muita ênfase na gestão do tempo, oferece ferramentas para a administração eficaz, assertividade, hierarquização de prioridades, resolução de conflitos.

**Temas:** Eficiência / Eficácia / Efetividade / Fluxo da Mente / Gestão do Tempo / Planejamento Estratégico Pessoal e Profissional / Usando a Agenda / Produtividade em Qualidade de Vida.

**Público-alvo:** Todos os servidores da PMC.

**16. CICLO DE PALESTRAS AMPLIANDO HORIZONTES**

**Tema: Comunicação e Feedback.**

**Consultor: Antonio Suarez Abreu.**

**Mini-curriculo:**

Doutor e Mestre em Linguística pela Universidade de São Paulo, autor dos livros A Arte de Argumentar gerenciando razão e emoção, Possui também centenas de artigos científicos, publicados em revistas brasileiras e estrangeiras. Consultor da Júnior Consultoria Empresarial, também Professor Livre-docente da Universidade de São Paulo e Universidade Estadual Paulista (UNESP). Vem ministrando com muito sucesso cursos e seminários para empresas nacionais e multinacionais no Brasil e no exterior, nos temas de Comunicação Escrita, a Arte da Argumentação e Novos Paradigmas em Chefia e Liderança, entre outros.

**Carga Horária:** 02 horas.

**Data:** 29 de março.

**Horário:** 14h00 às 16h00.

**Temas:** O que é feedback e sua real importância: Os paradigmas sobre o feedback / Adequação a comunicação para fornecer o feedback / Quando e como fornecer feedback / A preparação para uma reunião de feedback / Cuidados fundamentais para a comunicação ser assertiva / A Importância de receber feedback.

**Público-alvo:** Todos os servidores da PMC.

**ENSINO A DISTANCIA (On-line)**

**Parceria com a ENAP - Escola Nacional de Administração Pública**

(Por se tratar de curso a distancia, o servidor poderá acessar de qualquer local a qualquer horário).

**17. FUNDAMENTOS EM GERENCIA DE PROJETOS.**

**Carga horária:** 20 horas

**Inscrições:** Até 18 de março.

**Data:** De 03 a 30 de maio.

**Público-alvo:** Todos os servidores Públicos Municipais.

**18. LEGISLAÇÃO APLICADA À LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS - LEI 8666/93, PRE-GAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS.**

**Carga horária:** 30 horas

**Inscrições:** Até 25 de março.

**Data:** De 10 de maio a 06 de junho.

**Público-alvo:** Todos os servidores Públicos Municipais.

Foram concedidos outros cursos nesta modalidade.

· ATENDIMENTO AO CIDADÃO

· ÉTICA E SERVIÇO PÚBLICO

· GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS E PLANOS DE CARREIRA

· LEGISLAÇÃO APLICADA À GESTÃO DE PESSOAS - LEI 8.112/90

· ANÁLISE E MELHORIA DE PROCESSOS

· GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE - CONVÊNIENTES.

· ORÇAMENTO PÚBLICO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO.

As datas para inscrição serão divulgadas durante o semestre.

**A EGDS oferece cursos e oficinas, de curta duração, que podem ser ministrados nos locais de trabalho, para turmas exclusivas. São eles:**

· Oficina de jogos cooperativos.

· Dança circular dos povos.

· Prevenção ao estresse no local de trabalho.

· Oficina de relações Humanas.

· Brincar de aprender: Desenvolvimento Infantil.

· Módulos Reduzidos do curso “Diversidade & Cidadania”.

· Relacionamento e comunicação no Trabalho.

· Afinando as competências: saber, fazer e agir.

· Oficina de Ecobinquetoteca.

**Contate-nos para reservas de datas.**

**Observação:** Os cursos, internos ou nos locais de trabalho, são oferecidos exclusivamente para servidores públicos municipais.

**Inscrições:**

**Todas as Inscrições deverão ser feitas: na página da PMC no link da SMRH ou [https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos\\_egds/](https://smrh1.campinas.sp.gov.br/cursos_egds/).**

**Nossos telefones: (19) 3236 9561 / 32366982.**

**E-mail: [rh.egds@campinas.sp.gov.br](mailto:rh.egds@campinas.sp.gov.br)**

Campinas, 10 de março de 2011

**MARISA FRANCHI**

Coordenador Setorial

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor

**ERRATA - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

*Orquestra Sinfônica - Edital 001/2010*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal REPUBLICA, por conter incorreções, a convocação do candidato abaixo, referente ao Concurso Público para a Orquestra Sinfônica:

**ONDE SE LÊ:**

CARGO: PROF. DE ORQUESTRA -SOPRO III – SOLISTA II - TROMPETE		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
1	SAMUEL DE ALMEIDA PROENCA	0000026409119X

**LEIA-SE:**

CARGO: PROF. DE ORQUESTRA -SOPRO II – SOLISTA II - TROMPETE		
CLASS.	NOME	DOCUMENTO
1	SAMUEL DE ALMEIDA PROENCA	0000026409119X

Campinas, 15 de março de 2011

**NILSON JOSÉ BALBO**

Diretor De Recursos Humanos

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**

**PORTARIA N.º 73564/2011** - Nomear, a partir de 03/03/2011, o Sr. MARCELLO VON SCHNEIDER, RG 33.331.853-5 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO**

**PORTARIA N.º 73563/2011** - Nomear, a partir de 01/03/2011, o Sr. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto ao Gabinete do Prefeito.

**SECRETARIA DE SAUDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMUNICADO**

A Coordenadora da Vigilância Ambiental de Campinas **COMUNICA** o recebimento do Relatório do mEs de dezembro de 2010 da rede de distribuição do Sistema de Abastecimento Público de Água da SANASA, das ETAS 1 e 2, 3 e 4, Poço Monte Belo, Poço Village e Capivari, nos padrões estabelecidos pela Resolução estadual SS 65, de 12/04/2005.

Campinas, 15 de março de 2011

**JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO**

Coordenadora Da Vigilância Ambiental

**DISTRITO DE SAUDE NOROESTE**

*Vigilância Em Saúde Noroeste*

PROTOCOLO: 10/30/00941

INTERESSADO: SATÉLITE IRIS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO

DEFERIDO

ESTA AUTORIZADO À REALIZAR OS SEGUINTE SERVIÇOS:

APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL

AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL

CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR

PERFURAÇÃO DO LÓBULO AURICULAR PARA COLOCAÇÃO DE BRINCOS

ESTA AUTORIZADO A COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS CONTROLADOS PERTENCENTES A PORTARIA 344/98.

PROTOCOLO: 11/30/00222  
 INTERESSADO: SATÉLITE IRIS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 DEFERIDO ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS SUBSTITUTOS:  
 EDUARDO DE ALMEIDA FERRAZ CRF 57764 E  
 EDWIGES DE LIMA SANTOS CRF 60978

PROTOCOLO: 11/50/00367  
 INTERESSADO: CAMPO GRANDE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ASSUNTO: RECURSO AUTO Nº 0767  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/50/00195  
 INTERESSADO: PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 18)  
 ASSUNTO: RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA -  
 DEZ/2010  
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 11/50/00054  
 INTERESSADO: PERALTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 18)  
 ASSUNTO: RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA - NOV/2010  
 DEFERIDO

Campinas, 15 de março de 2011  
**ELOISA CRISTINA DOS SANTOS COSTA**  
 Coordenadora VISA NOROESTE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### ORDEM DE SERVIÇO SMCASP Nº 004/2011

*Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de necessidade de deslocamento de veículos oficiais, para fora dos limites do Município de Campinas, pelos integrantes da Guarda Municipal de Campinas - GMC*

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO a necessidade de efetivo controle e fiscalização das atividades da Guarda Municipal de Campinas - GMC e de seus integrantes;  
 CONSIDERANDO que o deslocamento de veículos oficiais e integrantes da GMC para fora da jurisdição do Município de Campinas deva ser feito de modo a atender ao interesse público e de forma menos onerosa à Administração Pública Municipal;  
 CONSIDERANDO que o deslocamento de veículos oficiais, pelos integrantes da Guarda Municipal, para além dos limites do Município de Campinas, somente poderá ser realizado em circunstâncias excepcionais e com a devida autorização da autoridade competente;  
 CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de respeito ao Pacto Federativo da República, com fundamento nos artigos 1º, 18 e 60, §4º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, bem ainda a observância da Autonomia Municipal, consoante previsão do artigo 34, inciso VII, alínea "c" da Constituição da República,  
**DETERMINA** que:

**Art. 1º.** Fica expressamente vedado o deslocamento de quaisquer veículos oficiais, por integrantes da Guarda Municipal de Campinas - GMC, para fora dos limites territoriais do Município de Campinas.

**Parágrafo único.** A proibição acima referida será excepcionalmente afastada mediante autorização pessoal concedida pelo Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública ou pelo Comandante da Guarda Municipal, o que somente ocorrerá nas hipóteses de:

I - necessidade de comparecimento, de integrantes da GMC, a eventos oficiais ou para representação de autoridade pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, e desde que devidamente autorizado e investido desta incumbência;

II - necessidade de atendimento a relevante interesse público, avaliado, diante do caso concreto, pelas autoridades acima referidas, e desde não seja possível o seu atendimento por outros meios;

III - atendimento a ocorrências iniciadas no âmbito do Município de Campinas e que se desdobrem para a jurisdição de outro Município, em virtude de perseguição decorrente de flagrante delito.

**Art. 2º.** O Comandante da Guarda Municipal, nos casos de perseguição iniciada na jurisdição do Município de Campinas, decorrente de flagrante delito, que tenha que adentrar na jurisdição de outro Município, poderá delegar a competência para outorga da autorização ao Superintendente de Operações da Guarda Municipal, que passará a ser o responsável pela autorização concedida.

**Art. 3º.** Além do cumprimento de todos os requisitos constates da presente Ordem de Serviço, nos casos de deslocamentos de viaturas oficiais, por integrantes da GMC, para fora dos limites do Município de Campinas, o Comando da GMC deverá, indispensavelmente, entrar em contato com o Comando da Guarda do Município adentrado, e/ou com a Autoridade Policial competente, e/ou com outros órgãos públicos envolvidos, a depender das peculiaridades da ocorrência atendida.

**Art. 4º.** Além do cumprimento de todos os requisitos constates da presente Ordem de Serviço, nos casos de deslocamentos de viaturas oficiais, por integrantes da GMC, para além dos limites do Município de Campinas, com o fim de atender aos interesses da Academia da Guarda Municipal - AGMC, deverá também ser concedida autorização do seu respectivo Diretor.

**Art. 5º.** Os pedidos de deslocamentos referidos nesta Ordem de Serviço deverão ser submetidos com antecedência à autoridade competente, para eventual aprovação e adoção das providências administrativas cabíveis.

**Parágrafo único.** A antecedência exigida no "caput" deste artigo poderá ser dispensada, desde que configurada a hipótese prevista no art. 1º, parágrafo único, inciso III, e atendidos todos os demais requisitos previstos nesta ordem.

**Art. 6º.** O Comando da Guarda Municipal deverá remeter cópia da presente Ordem de Serviço a todas as Superintendências e Bases Operacionais, para amplo e irrestrito conhecimento de seu conteúdo pela Corporação.

**Art. 7º.** O descumprimento da presente Ordem de Serviço pelos integrantes da GMC será considerado infração disciplinar de natureza grave, sujeita às penalidades administrativas previstas em lei.

**Art. 8º.** O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

poderá, desde caracterizado o relevante interesse público, autorizar, por escrito, o deslocamento de viaturas oficiais por integrantes da GMC, para além das fronteiras do Município de Campinas, em outras hipóteses não previstas na presente Ordem de Serviço.

**Art. 9º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 005/2008 - GS/SMCASP.  
 PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Campinas, 15 de março de 2011

**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
 Secretário

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

#### DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES

PROT.11/11/2745 WAGNER JOSE GARCIA - PROT.10/11/9120 MARIA FLAVIA MARQUES

#### DEFIRO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

PROT.10/11/9878 MAIO MUCHIUTTE

#### DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES

PROT.10/11/13341 DERMINVAL BERNARDES SIQUEIRA

#### INDEFERIDOS

PROT.07/11/4791 FROTDOOR PROPAGANDA LTDA - PROT.07/11/4792 O MESMO - PROT.07/11/4793 O

MESMO - PROT.07/11/4222 PUBLICIDADE KLIMES SÃO PAULO LTDA - PROT.07/11/4233 O MESMO

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.11/11/1252 JOSE O ROSOLEN - PROT.10/11/11983 P 20 EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA -

PROT.11/17/405 ASSOC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACOSOLIDARIO - PROT.11/17/403

MARIA C DA S RELVAS - PROT.11/11/3053 DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA

Campinas, 15 de março de 2011

**ENGº ARQTº SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ**

Diretora Do Deptº De Controle Urbano

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

#### DEFERIDOS

PROT.11/11/295 VLADIMIR MAXIMILIANO CONTE - PROT.10/11/4553 LANIN EMPREEND. IMOBILI-

RIOS LTDA - PROT.11/11/1140 LEANDRO CELSO GRILLO - PROT.11/11/1778 VALCIR R BERTOLAN -

PROT.11/11/1226 VALTER C DE SOUZA - PROT.11/11/2432 MAURICIO D BARBOSA - PROT.11/11/2433

MAURICIO D BARBOSA - PROT.11/11/361 FRANCISCO E GUIMARÃES - PROT.11/11/568 WALTER

DALBEN - PROT.11/11/607 MARCO A DE MENDONÇA - PROT.10/11/14888 PAULA C DA SILVA -

PROT.10/11/16601 MARCELO PERRON - PROT.10/11/16872 VICENTINA DA SILVA - PROT.11/11/358

JOÃO C A MESQUITA - PROT.10/11/10768 ALCIDES M DE ANDRADE - PROT.10/11/13340 JOSIMARA

AP. GOMES - PROT.10/11/13642 MARCOS A SESTARI - PROT.10/11/15441 RENATO S DE PRETTO -

PROT.10/11/15838 MARILEI DE L P PINHEIRO

#### INDEFERIDOS

PROT.10/11/14377 GABRIEL L MELHADO - PROT.11/11/2132 MOYSES BENEDICTO FAVORETTO

PROT.10/11/14897 COMERCIO CIGAAAX DE ALIMENTOS LTDA - PROT.10/11/14761 CARLOS A RO-

DRIGUES - PROT.10/11/15069 ANTONIO COM. PORTAS - PROT.10/11/15704 SILVIA H MORAES -

PROT.10/11/15262 CRISTIANO C GOMES - PROT.11/11/2555 VENUSTA V C SILVESTRI - PROT.11/11/2273

ADÃO J DA SILVA - PROT.10/11/13360 MARCIO J DELFINO - PROT.10/11/14960 EDIVALDO C DA SILVA

PROT.10/11/14995 VILA MAC MOVEIS DIFERENCIADOS LTDA - PROT.10/11/14585 MARILENE DE

CAMPOS - PROT.10/11/14579 EDIMILSON D CARRIEL - PROT.10/11/14555 CLAUDINEI B DA SILVA -

PROT.10/11/14543 BENEDITA M PEREIRA - PROT.10/11/15001 JOAQUIM M RIBEIRO - PROT.10/11/15018

VLADEMIR PIRES - PROT.10/11/15019 ROSELI AP DOS SANTOS - PROT.10/11/15025 EUNICE S DA

SILVA RIBEIRO - PROT.10/11/15168 ANTONIO C RAMOS - PROT.10/11/15531 MARIA AP. X MORENO

- PROT.10/11/15518 J P R MATERIAIS P/ CONSTR. LTDA - PROT.10/11/15489 ANGELA M B DA SILVA

- PROT.10/11/15480 MAYRA D L ROSA - PROT.10/11/15318 JOSE GOMES - PROT.10/11/15350 CELINA

C DE ARAUJO - PROT.10/11/15391 RENATO BARBOSA - PROT.10/11/15214 ANTONIO CARDOSO JR -

PROT.10/11/15212 LUIZ C DA ROCHA - PROT.10/11/15686 ADELINO M DOS SANTOS - PROT.10/11/15675

SERGIO L DE FREITAS - PROT.10/11/15781 VALDIR P DA SILVA - PROT.10/11/15810 YES CONNECT

COM. E SERV. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT.11/11/2899 BELCHIOR DINIZ MENDES

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.11/11/2238 MARINA F FAUTINO - PROT.11/11/2613 LUIZ D DO ROSARIO - PROT.11/11/2262 ESTER

DOS SANTOS - PROT.11/11/2722 ERONDINA O DE MORAES

#### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.11/11/2591 DANIEL B RODRIGUES - PROT.11/11/1774 S/A CONDOMINIOS - PROT.11/11/2887 RE-

GINA M M NELLI

#### PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT.11/11/3154 JOSE M PENNA FRANCO - PROT.11/11/3184 OTAIDE V DE CARVALHO - PROT.11/11/3160

GABRIEL TRAVAINI

#### COMPAREÇA O INTERESSADO, 2º ANDAR, PARA TOMAR CIENCIA

**PRAZO DE 03 DIAS**

PROT.09/11/2923 NACIONAL PARKING ESTACIONAMENTO - INT Nº 36731

PROT.10/11/11564 SANTOS B TRAVAGIN LTDA - INT Nº 10/11/11564

PROT.08/11/7455 LOJA TORARA TORRA CAMPINAS - INT Nº 25920

#### PRAZO DE 10 DIAS

PROT.10/11/5501 ESPAÇO JULIA ROSA CABELEIREIRO E ESTÉTICA LTDA - INT Nº 36732

PROT.06/11/5043 MAGAZINE LUIZA S/A - INT Nº 36173

PROT.08/11/12656 ELECTRA WILMA MARIOLANE - AIM Nº 131040

PROT.12/28/96 ALAIDE MENDES P SILVA - AIM Nº 131037

PROT.07/11/10608 JOSE VALENTIM DA SILVA - AIM Nº 149232

PROT.10/11/797 RAMIRO MARTINS - AIM Nº 203319

PROT.10/11/14620 MARCIA REGINA DE BRITO - AIM Nº 131032

PROT.10/11/14620 MARCIA REGINA DE BRITO - AIM Nº 131033

PROT.08/11/14191 MARIA CECILIA LINARDI MANGUIA - AIM Nº 124263

PROT.09/11/4004 MARIA JOSE PINTO - AIM Nº 131038

#### PRAZO DE 30 DIAS

PROT.11/11/1475 JULIAGUA - INT Nº 36176

PROT.08/11/12656 ELECTRA WILMA MARIOLANE - INT Nº 26263

PROT.08/11/7455 LOJA TORRA TORRA CAMPINAS - AIM Nº 214058

Campinas, 15 de março de 2011

**ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO

### COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE ATA Nº 42 CPA - COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPA - 14/12/2010 LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO VERMELHO - PMC

**Presidente:** Magda Aparecida Pizzinato Fermino **Vice-Presidente:** Marcos Mendes

**Assistente:** Leila Célia M. Leite

**SECRETARIAS E ENTIDADES PRESENTES:** Félix Walter Germer Júnior (S)

- AEAC

**Thaís Carneiro de Mendonça (T) - EMDEC**

**Eduardo Corveloni Jr (S) - EMDEC**

**Paulo José F. Marques (T) - SMCAIS**

**Vera Lúcia Teixeira Bonato (T) - INFRA-ESTRUTURA**

**Eloísa Cavassani Pimentel de Magalhães (T) - SAÚDE**

**Félix Walter Germer Júnior (T) - CREA**

**Maria Delta Brito Ramos (T) - CMPD**

**Matilde Alves Pontes (S) - CMPD Sérgio Gonçalves (T) - ESPORTE E LAZER (T)**

Titular (S) Suplente

**SECRETARIAS E ENTIDADES AUSENTES: EDUCAÇÃO CULTURA SMAJ IAB SEPLAN SINDUSCON SEHAB - JUSTIFICOU SETEC HABICAMP IDOSO - JUSTIFICOU**

Ata da reunião da CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade, realizada no dia quatorze de Dezembro do corrente, no "Salão Vermelho" do Paço Municipal de Campinas. A reunião teve seu início às 9h30. A presidente iniciou apresentando o novo representante suplente da EMDEC, Sr. Eduardo Corveloni Jr. Em seguida cumprindo a pauta, a presidente Magda fez a leitura da Ata nº 41 da reunião anterior promovendo algumas correções, e colocando em seguida para a aprovação dos membros presentes, que assim se fez por unanimidade. Sérgio promove um pequeno debate sobre as dificuldades encontradas pelas pessoas com deficiência quanto a liberação de barreiras arquitetônicas nos espaços públicos na cidade de Campinas. Eloísa da Saúde, coloca a todos que chegou o momento dos profissionais da área da saúde aprender e se expressar em Libras. Propõe ainda que a CPA, junto à prefeitura promova e divulgue o curso de Libras para os profissionais, bem como todos os interessados que necessitem de Libras para o exercício da função. Maria Delta coloca que a todos que facultade "Grupo Educacional UNINTER", dispõe e estará promovendo o curso de Libras, para o próximo ano, para todos aqueles que se fizerem interessados em aprender esta língua. Surgiu logo em seguida um novo debate sobre o tema, e a dificuldade encontrada pelos profissionais da prefeitura em cursos de qualificação. Matilde coloca que as unidades básicas de saúde, que estão junto ao público (periferia), já tem este serviço, mas não funciona, e justamente onde o povo com deficiência auditiva mais necessita das informações. Magda cumprindo a nova determinação da reunião anterior, dá início aos informes, feito primeiramente pelo membro Sr. Sérgio do Esporte e Lazer, que informa a todos que a nova estação da Maria Fumaça e a nova piscina do Centro Esportivo do bairro Gênesis, localizados na região Leste, não estão acessíveis, não atendendo ao Decreto Federal 5296/04. Logo em seguida um terceiro debate, surgiu sobre o tema "acessibilidade nos lugares públicos". Continuando no cumprimento da pauta os informes, Paulo coloca a todos que a Praça Arautos da Paz, no Natal e o novo espaço do Carnaval, estarão segundo a assessoria de imprensa, acessíveis, atendendo o Decreto Federal 5296/04. Coloca ainda que desde o início dos trabalhos desta comissão, na essência da palavra "acessibilidade", deixou de ser um tema da moda e de novela, para ser um tema conceitual. Continuando no cumprimento da pauta, Maria Delta coloca que as vagas destinadas às pessoas com deficiências e idosos, do Shopping Prado, estão em pleno funcionamento e sendo obedecidas os critérios pela administração do referido shopping. Magda como registro de informações a todos faz a leitura da minuta da Lei Municipal de atuação de imóveis a serem adaptados dentro da cidade de Campinas, para fins de liberação e encaminhamento para a Secretaria de Assuntos Jurídicos desta PMC. Após leitura e apreciação de todos, Magda coloca para a aprovação dos membros presentes que se faz por unanimidade, seguindo assim o processo seu caminho natural, ao Setor Jurídico desta PMC. Magda passa a palavra aos representantes da EMDEC, Sr. Eduardo e Arqrl<sup>th</sup> Thais, para a exposição das plantas e a posição técnica da EMDEC quanto a acessibilidade interna e externa do Centro de Convivência Cultural, mais um espaço público desta cidade a ser adaptado. Eduardo inicia a exposição colocando a todos que já existem alguns pontos acessíveis no local, bem como nas imediações. Pontua na planta exposta a todos, os locais onde a referida autarquia executará pequenas obras de adaptações. Pede ainda uma nova visita com alguns membros da CPA, para que os detalhes de projeto seja extraído, e as possíveis dúvidas sejam sanadas. Por fim, às 11h38, a presidente Magda encerra os trabalhos, agradecendo a todos a participação no decorrer do ano, e ainda desejando aos presentes, um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, encerrando assim a jornada desta comissão em 2010. Eu, Paulo José Francisco Marques, funcionário público municipal e membro titular desta comissão como representante da SMCAIS, com auxílio da Sr<sup>a</sup>. Leila Leite, assistente da CPA, lavrei a presente a vista de todos

Campinas, 15 de março de 2011

**MAGDA PIZZINATO FERMINO**

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**

**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

### AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 037/2010 - Protocolo nº C 006.12.2010 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de biscoito salgado integral, biscoito doce tipo Maria, biscoito salgado tipo aperitivo, biscoito cookie integral com gotas de chocolate, biscoito cookie integral com gotas de chocolate tipo lanche, biscoito doce sabor chocolate, biscoito tipo maisena, biscoito doce tipo rosquinha de leite, biscoito doce tipo rosquinha de coco, biscoito água e sal e biscoito de banana com canela, para o Programa de Alimentação Escolar.

Ata de Registro de Preços nº 021/2011 - empresa detentora da ata: F.G. JUNIOR & CIA LTDA. - EPP - CNPJ nº 45.739.042/0001-87 para os itens: biscoito salgado integral marca Triunfo pelo valor de R\$ 4,60/kg, biscoito doce sabor chocolate marca Triunfo pelo valor de R\$ 5,65/kg, biscoito doce tipo rosquinha de leite marca Triunfo pelo valor de R\$ 5,08/kg, biscoito doce tipo rosquinha de coco marca Triunfo pelo valor de R\$ 5,08/kg. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 03/03/2011, e encerrando-se em 02/03/2012.

Ata de Registro de Preços nº 022/2011 - empresa detentora da ata: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 03.817.246/0001-49 para os itens: biscoito doce tipo Maria marca Dunga pelo valor de R\$ 4,32/kg, biscoito salgado tipo aperitivo marca Dungs pelo valor de R\$ 5,23/kg, biscoito tipo maisena marca Scala pelo valor de R\$ 3,59/kg, biscoito água e sal marca Scala pelo valor de R\$ 3,59/kg, biscoito de banana com canela marca Vitarella pelo valor de R\$ 5,59/kg. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 03/03/2011, e encerrando-se em 02/03/2012.

Ata de Registro de Preços nº 023/2011 - empresa detentora da ata: LICITARE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ nº 01.498.787/0001-26 para os itens: biscoito cookie integral com gotas de chocolate marca Barion pelo valor de R\$ 13,35/kg, biscoito cookie integral com gotas de chocolate tipo lanche marca Barion pelo valor de R\$ 14,94/kg. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 03/03/2011, e encerrando-se em 02/03/2012.

Pregão Presencial nº 038/2010 - Protocolo nº C 007.12.2010 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de flocos de milho açucarado vitaminado, cereal de milho com chocolate em esfera, pó para preparo de gelatina - sabores: morango, uva, limão e abacaxi; creme de leite, leite condensado, farinha de trigo especial, farinha de milho

em flocos, pão de queijo congelado, milho em conserva e ervilha em conserva, para o Programa de Alimentação Escolar.

Ata de Registro de Preços nº 024/2011 - empresa detentora da ata: F.G. JUNIOR & CIA LTDA - EPP - CNPJ nº 45.739.042/0001-87 para os itens: creme de leite marca Leitbom pelo valor de R\$ 5,60/kg, leite condensado marca Leitbom pelo valor de R\$ 5,40/kg. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 10/03/2011, e encerrando-se em 09/03/2012.

Ata de Registro de Preços nº 025/2011 - empresa detentora da ata: COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 03.817.246/0001-49 para os itens: farinha de milho em flocos marca Yayá pelo valor de R\$ 1,95/kg, milho em conserva marca Goiás Verde pelo valor de R\$ 3,58/kg, ervilha em conserva marca Goiás Verde pelo valor de R\$ 2,80/kg. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 10/03/2011, e encerrando-se em 09/03/2012.

Ata de Registro de Preços nº 026/2011 - empresa detentora da ata: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA. - CNPJ nº 60.795.978/0001-19 para o item pão de queijo congelado marca Salutare pelo valor de R\$ 7,99/kg. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 10/03/2011, e encerrando-se em 09/03/2012.

Ata de Registro de Preços nº 027/2011 - empresa detentora da ata: J.J. ANTONIOLI & CIA LTDA. - CNPJ nº 46.065.497/0001-46 para os itens: pó para o preparo de gelatina sabores morango, uva, limão, abacaxi; marca Letícia pelo valor de R\$ 3,69/kg, farinha de trigo especial marca Celina pelo valor de R\$ 1,23/kg. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 10/03/2011, e encerrando-se em 09/03/2012.

Ata de Registro de Preços nº 028/2011 - empresa detentora da ata: SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS - CNPJ nº 08.811.226/0001-84 para os itens: flocos de milho açucarado vitaminado marca Gold Flakes pelo valor de R\$ 5,48/kg, cereal de milho com chocolate em esfera marca Top Crock pelo valor de R\$ 7,50/kg. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 10/03/2011, e encerrando-se em 09/03/2012.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
DIRETOR PRESIDENTE

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### ATA DA 97ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2010

CNPJ: 44.602.720/0001-00 - NIRE: 35300022581

(Elaborada em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130 da Lei nº 6.404/76)

#### I) DATA E HORA:

01 de dezembro de 2010, às 15:00 horas;

#### II) LOCAL:

Sala da Presidência da Companhia, localizada na Rua Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, em Campinas/SP.

#### III) CONSELHEIROS PRESENTES:

Sr. Fernando Vaz Pupo, Presidente do Conselho de Administração, Sr. Gerson Luis Bittencourt - Conselheiro, Dr. Carlos Henrique Pinto - Conselheiro e Sr. Paulo Mallmann - Conselheiro.

#### IV) FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Devidamente convocados pelo atual Presidente do Conselho de Administração, Sr. Fernando Vaz Pupo, conforme as disposições estatutárias vigentes, previstas no art. 25.

#### V) COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Sr. Fernando Vaz Pupo, Presidente do Conselho de Administração;

Secretária: Gabriela Pinheiro Travaini.

#### VI) PAUTA DO DIA:

1) Eleição de Diretor da Companhia, em atenção à previsão constante no art. 27 do Estatuto Social.

2) Outros assuntos de interesse social.

#### VII) DELIBERAÇÕES TOMADAS:

O Sr. Presidente deu por instalada a reunião, tendo sido a palavra concedida ao Sr. Diretor Presidente que informou que o Diretor de Operações, SR. Afílio André Pereira comunicou seu desligamento da Companhia para assunção de outras obrigações em Município diverso. Ato contínuo, foi enaltecido o bom trabalho desenvolvido pelo Diretor desde o ano de 2005, com a alteração positiva da imagem da empresa perante os Municípios, tendo ainda sido esclarecido que sua saída se deve a novos desafios a serem assumidos em outra localidade.

Foi apresentado aos Conselheiros presentes o nome do Sr. João Carlos Fagundes, que já pertenceu aos quadros da Companhia desde 2005 em cargos gerenciais, tendo assumido a Diretoria de Tecnologia e Gestão em 15 de Maio de 2007, conforme Reunião do Conselho de Administração datada de 15 de maio de 2007, cuja ATA é a de nº 87. EXONERAÇÃO E DESTITUIÇÃO: Afílio André Pereira, brasileiro, casado, administrador público, portador do RG nº 33.161.977-5 SSP/SP e do CPF/MF 246.164.688-00, residente e domiciliado na Rua Coronel Quirino, nº 1636, 5º andar, Bairro Cambuí, CEP 13.025-002.

NOMEAÇÃO: João Carlos Fagundes, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, portador do RG: 11748062 SSP/SP e do CPF: 013976668-54, residente e domiciliado na Av. dos Estados, nº 619, Casa 55 -Condomínio Vila Fontana - Vila D'Agostinho, Cep: 13274 -170 - Valinhos - SP.

Em seguida, esclareceu-se que o mandato do ora Diretor eleito findar-se-à em 02/01/2011, data na qual encerrar-se-à o mandato dos demais diretores eleitos, em conformidade com o que preceitua o artigo 32 do Estatuto Social, sendo que os mesmos permanecerão legalmente investidos no cargo até a eleição e posse de seus sucessores e/ou sua reeleição.

Declarou, ainda, que o Diretor Presidente recém eleito assinará o "Termo de Posse", devidamente lavrado no "Livro de Atas e Reuniões da Diretoria", em atenção ao disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 6.404/76 e artigo 31 do Estatuto Social. Restou consignado que o Diretor eleito não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer as atividades mercantis. Por fim, o Sr. Presidente esclareceu que consoante prescreve o ??§2º do artigo 31 do Estatuto Social, o Diretor Eleito deve no início e término de seu respectivo mandato fazer a apresentação da "Declaração de Bens", propondo ainda que mencionada apresentação seja efetuada em até 30 (trinta) dias contados desta data, o que obteve o apoio e aprovação unânime de todos os Conselheiros presentes.

#### VIII) QUORUM DE DELIBERAÇÕES:

Em todas as deliberações foram observadas as disposições do § 3º do artigo 25 do Estatuto Social.

#### IX) ENCERRAMENTO:

Colocada a palavra à disposição dos Conselheiros e dos demais presentes e não havendo mais manifestações, encerraram-se os trabalhos.

#### XI) APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

A presente Ata foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros de Administração presentes.

A presente Ata é cópia autêntica da original lavrada no próprio livro.

**FERNANDO VAZ PUPO**  
Presidente Do Conselho De Administração  
**GERSON LUIS BITTENCOURT**  
Conselheiro  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Conselheiro  
**PAULO MALLMANN**  
Conselheiro

REGISTRO JUCESP Nº 33.764/11-6

### DECLARAÇÃO DE BENS

Em virtude da alteração da composição da Diretoria da EMDEC S/A, realizada em 01/12/2010, e em atenção ao que preceitua o Estatuto Social dessa Sociedade de Economia Mista, torna público:

#### DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA, EX - DIRETOR DE OPERAÇÕES DA EMDEC S/A, A PARTIR DO DIA 01/12/2010.

· Um lote de terreno, com benfeitorias, sob nº. 10 (dez), da quadra nº. 62 (sessenta e dois), do loteamento denominado URBANOVA I, da Cidade de São José dos Campos, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com sua frente voltada para a Rua UC-5, medindo 8,44 metros em reta, mais 12,06 metros em curva; no lado direito de quem olha da rua para o imóvel, confronta com o lote nº. 11, medindo 48,73 metros; no lado esquerdo confronta com o lote nº. 09 e mede 53,19 metros e, nos fundos confronta com a faixa de domínio da linha de alta tensão de Furnas e mede 20,00 metros encerrando a área de 1.022,33 metros quadrados. Nos fundos do imóvel, inclui-se uma faixa *non edificandi*, reservada de acordo com a Lei nº. 6.766/69, conforme planta de arruamento e loteamento, medindo 300,00 metros quadrados - Cadastrado na Prefeitura Municipal de São José dos Campos sob o nº. 29.0062.0010.0000 - devidamente registrado junto ao 3º Tabelionato de Notas da Comarca de São José dos Campos - Estado de São Paulo, Livro 054, páginas 267 a 269;

· 15.300 quotas de capital da firma Mão na Arte Pizzaria Ltda., CNPJ nº. 07.110.520/0001-04;

· Conta poupança da Caixa Econômica Federal nº. 179-013-00.001.402-1;

· Conta corrente do Banco Santander S.A. nº. 0575-10286190.

**ATÍLIO ANDRÉ PEREIRA**

#### DECLARAÇÃO DE BENS DO SR. JOÃO CARLOS FAGUNDES, DIRETOR DE OPERAÇÕES DA EMDEC S/A, A PARTIR DO DIA 01/12/2010.

· Casa, Av. Dos Estados, 619, lote 55 - Valinhos/SP.  
· Terreno, Rod. Anhanguera, Km. 89,5, lote 01 quadra F5 com área de 402,62m2 e lote 28 quadra 27 com área de 364,25m2, loteamento residencial Swiss Park - Campinas/SP.  
· Veículo Fiat Stilo - ano 2010

**JOÃO CARLOS FAGUNDES**

### EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 1.1.1/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/11  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/10 - PROTOCOLO Nº 066/10  
CONTRATANTE: EMDEC S/A  
CONTRATADA: ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO - ME.  
OBJETO: UTILIZAÇÃO DOS ITENS: 1,2,3,4, 5 E 6.  
DO VALOR TOTAL: R\$ 122.750,00  
DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS  
DATA: 21/02/2011

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 040/09  
CONVITE Nº 011/09 - PROTOCOLO Nº 031/09  
CONTRATANTE: EMDEC S/A  
CONTRATADA: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS LTDA. - ME.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.  
DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 03 (TRÊS) MESES  
DO VALOR TOTAL: R\$ 2.415,99  
DATA: 07/02/11  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITAMENTO Nº 06 AO CONTRATO DE COMODATO  
PROTOCOLO Nº 073/07  
CONTRATANTE: EMDEC S/A  
CONTRATADA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - 47º BPMI.  
OBJETO: EMPRÉSTIMO DE 01 (UMA) MÁQUINA FOTOCOPIADORA.  
DO PRAZO: PRORROGAÇÃO 02 (DOIS) MESES  
DATA: 14/02/11

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/10  
CONVITE Nº 004/10 - PROTOCOLO Nº 088/09  
CONTRATANTE: EMDEC S/A  
CONTRATADA: PLANSERVI ENGENHARIA LTDA.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DE PROJETOS.  
DATA DO ENCERRAMENTO: 05/08/10  
DATA DE ASSINATURA: 15/02/11  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 004/09  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/09 - PROTOCOLO Nº 081/08  
CONTRATANTE: EMDEC S/A  
CONTRATADA: C.A. FRANÇO SO DOMINGUES - ME.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MADEIRAS PARA O LOTE 01 E MATERIAIS DE FERRAGENS PARA O LOTE 02 PARA CONFEÇÃO DE CAVALETES PARA OPERAÇÃO DO TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO.  
DATA DO ENCERRAMENTO: 07/04/10  
DATA DE ASSINATURA: 04/03/11

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PL Nº. 005/2011 - Pregão Eletrônico Nº 002/2011

Objeto: Registro de preços para aquisição de componentes de impressoras. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Fed-

ral nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº. 002/2011, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor das empresas **HABILTECS DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** para o lote 01 e pelo valor total de R\$ 30.600,00, e **AMDATA PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** para o lote 02, pelo valor total de R\$ 3.500,00. Publique-se.

Campinas, 14 de março de 2011

**PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO**

Diretor Presidente

### TERMO ADITIVO Nº 001/2011 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2010 - PL Nº 020/2010 PR-DT

**Contratante:** Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **Contratada:** LG INFORMÁTICA PAPELARIA E COPIADORA LTDA. ME. **Objeto:** Prorrogação de vigência do registro de preços para aquisição de toners e cartuchos. **Vigência:** Por mais 6 meses a partir de 24/02/2011.

LOTE 08				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO 08A0476 ORIGINAL	04 UN.	200,00	800,00
2	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO 10S0063 ORIGINAL	04 UN.	220,00	880,00
3	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO 12A7462 ORIGINAL	04 UN.	400,00	1.600,00
4	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO 13T0101 ORIGINAL	04 UN.	205,00	820,00
5	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO 24018SL ORIGINAL	04 UN.	130,00	520,00
6	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO 34018HL ORIGINAL	04 UN.	150,00	600,00
7	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO 64018HL ORIGINAL	30 UN.	620,00	18.600,00
8	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO E352H11L ORIGINAL	30 UN.	446,00	13.380,00
9	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO X340H11G ORIGINAL	06 UN.	400,00	2.400,00
10	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO 12018SL ORIGINAL	08 UN.	110,00	880,00
11	TONER MARCA LEXMARK REF/MODELO 12A8400 ORIGINAL	10 UN.	130,00	1.300,00
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE 08</b>				<b>41.780,00</b>

### CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

Devido à desclassificação de todas as propostas, solicitamos a apresentação de novas propostas escoimadas dos erros apresentados. A IMA, através de sua pregoeira, comunica a alteração de datas e horários conforme se segue:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2011

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de microcomputador avançado., conforme edital do pregão nº 003/2011. **DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA À IMA:** até às 17 horas do dia 28/03/2011. **DATA DE ABERTURA:** 30/03/2011, às 09 horas.

O edital está disponível aos interessados através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas, na sede da IMA, situada à Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Bairro Cambuí, Campinas-SP, pelos telefones (19) 3739 6009, fax (19) 3739 6014 e e-mail: [ima.pregao@ima.sp.gov.br](mailto:ima.pregao@ima.sp.gov.br).

Campinas, 15 de março de 2011

**MARÍLIA CASTANHEIRA BENATTI**

Pregoeira

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2011/26** - Presencial. **Objeto:** Fornecimento de gases especiais com locação de cilindros. Comunicamos a homologação do pregão à empresa Air Liquide Brasil Ltda., lote 01, valor total R\$ 17.792,00. Vigência do contrato de 12 meses.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### RESUMO DE ADITAMENTO

N.2 Contrato n. 2009/90016; Contratada: Brudovan Escapamentos Ltda; CV 8/2009; objeto: alinhamento e balanceamento veic.passeio e utilitários; vigência: prorr. 12 meses; valor: R\$ 25.910.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

### RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2011/5101; Contratada: Mercalf Diesel Ltda; Pregão 8/2011; objeto: aquis.caminhões leve e médio; vigência: 3 meses; valor: R\$ 310.000,00.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**Convite: 2011/11** - Aquisição de porca crepina. **Classificada 1º lugar:** HT Equipamentos Ltda. ME, valor total R\$ 17.500,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Convite: 2011/12** - Aquisição de lousa e tablet digital. Comunicamos a homologação à empresa Quality Etech Sistemas e Automação Ltda., valor total R\$ 25.020,00.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC**

CARTA CONVITE Nº 04/2011

PROTOCOLO Nº 2697 DE 01 DE MARÇO DE 2011

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS**

A Colsetec - Comissão de Licitações da Setec, após análise das documentações e propostas apresentadas julga habilitadas as empresas Tesla Engenharia e Comércio Ltda EPP, RZC Engenharia E Construções Ltda e J.A.C. & M.V.B. Construção e Manutenção Civil Ltda, sagrando-se a vencedora do certame a empresa J.A.C. & M.V.B. Construção e Manutenção Civil Ltda, com a proposta de R\$ 30.425,00.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados no prazo legal.

Campinas, 15 de março de 2011.

**MARCOS FREITAS DE SOUZA**

Presidente Da Comissão De Licitação

**PORTARIA Nº 025 DE 11 DE MARÇO DE 2011.**

A Ilma. Sra. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

Artigo 1º) Revogar a partir de 04.03.2011, a Portaria nº 020 de 18.03.09, que nomeou o servidor, Sr. Erivelto Luís Chacon, matrícula nº. 0825-01, da Função de Confiança de Gerente, junto à DIFUN - Divisão Funerária da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

**CUMPRAR-SE**

PUBLICAR-SE

Campinas, 11 de março de 2011

**DRª TEREZA N. R. DÓRO**

PRESIDENTE

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**EULIN MARK ARLINDO**

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

**PORTARIA Nº 026 DE 11 DE MARÇO DE 2011.**

A Ilma. Sra. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

Artigo 1º) Revogar a partir de 04.03.2011, a Portaria nº 064 de 05.09.05, que nomeou o servidor, Sr. Heitor Fernandes de Freitas Filho, matrícula nº. 1012-01, da Função Gratificada de Serviços, junto à DIFUN - Divisão Funerária da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

**CUMPRAR-SE**

PUBLICAR-SE

Campinas, 11 de março de 2011

**DRª TEREZA N. R. DÓRO**

PRESIDENTE

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**EULIN MARK ARLINDO**

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

**PORTARIA Nº 027 DE 14 DE MARÇO DE 2011.**

A Ilma. Sra. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

Artigo 1º) Nomear, a partir de 14.03.2011, o Sr. Márcio Fogaça, matrícula nº. 1461-01, no cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria, junto à SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

**CUMPRAR-SE**

PUBLICAR-SE

Campinas, 14 de março de 2011

**DRª TEREZA N. R. DÓRO**

PRESIDENTE

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**EULIN MARK ARLINDO**

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****BALANCETE FINANCEIRO**

REFERENTE FEVEREIRO DE 2011

RECEITA		DESPESA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
		01 Legislativa	22.943.725,49
		<b>TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	22.943.725,49
		<b>(-) DESPESA EMPENHADA A PAGAR</b>	10.659.329,99
<b>TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	0,00	<b>TOTAL DESPESA PAGA</b>	12.284.395,50
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA		DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	
53 CONSIGNAÇÕES	1.729.776,14	5.1	
54 CREDORES DIVERSOS	110.290,07	5.1.11.01 RESTOS A PAGAR DE 2010 - ORDINÁRIO	999,00
55 SUPRIMENTOS FINANCEIROS	13.000.000,00	5.3 CONSIGNAÇÕES	
		5.3.21.00 PENSÕES JUDICIAIS	60.880,92
		5.3.22.00 CAMPREV - FASC / CONTRIBUIÇÃO	11.197,35
		5.3.23.00 CAMPREV - CONTRIBUIÇÃO	519.612,28
		5.3.26.00 MULTAS TRÂNSITO - FOLHA PAGAMENTO	3.877,54
		5.3.31.00 SINDICATO FUNC. PODER LEGISLATIVO	56.911,56
		5.3.35.00 INSS - RETENÇÃO EM FOLHA	247.272,90
		5.3.36.00 CAIXA ECONOM. FEDERAL - EMPRÉSTIMO	79.153,28
		5.3.41.00 BANCO DO BRASIL - EMPRÉSTIMO	203.597,54
		5.3.42.00 REAL SOCIEDADE BENEFICIÊNCIA PORTUGU	16.950,39
		5.3.44.00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO	10.225,18
		5.3.45.00 DECISÃO JUDICIAL TRT	2.246,04
		5.3.46.00 SPPREV - São Paulo Previdência	1.038,96
		5.3.47.00 ASSERCAM-ASSOC DOS SERV.DA CÂMARA MU	1.160,00
		5.3.50.00 Assimédica Sistema de Saúde S/C Ltda	3.902,73
		5.4 CREDORES DIVERSOS	
		5.4.11.00 IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE - EMPR	6.272,86
		5.4.13.00 INSS - EMPRESA	85.910,05
		5.4.14.00 ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	9.950,94
<b>TOTAL RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	14.840.066,21	<b>TOTAL DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	1.321.159,52
SALDO DO EXERC. ANTERIOR		SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	538.504,14	Bancos c/ Movimento	1.773.015,33
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Cxa/Bcos - Adm. Ind./Legisl.	0,00	Cxa/Bcos - Adm. Ind./Legisl.	0,00
<b>TOTAL DE CAIXA BANCOS</b>	538.504,14	<b>TOTAL DE CAIXA BANCOS</b>	1.773.015,33
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	15.378.570,35	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	15.378.570,35

Campinas, 28 de fevereiro de 2011

**DR. PEDRO SERAFIM JR.**

PRESIDENTE

**ADILSON DUTRA BARBOSA**

CRC ISP216108/04 - CONTADOR

**CARLOS EDUARDO GUIDA GASPAR**

COORDENADO DE CONTAS

**MARCELO DE JESUS FERMINO**

RESP. P/ CONTROLE INTERNO



**RELATÓRIO BIMESTRAL RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2011

11.03.11.11

1º Bimestre de 2011

RECEITAS	Previsão anual		1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Categ.Econ./Fontes														
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contas Redutoras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS	Dotação atual		1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado
Categ.Econ./Fontes														
Pessoal/Encargos Sociais	56.771.603,00	56.771.603,00	12.919.203,11	10.525.718,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Enc. da Dívida Intern.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Enc. da Dívida Extern.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Correntes	19.508.397,00	19.508.397,00	10.022.631,64	3.377.302,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.720.000,00	1.720.000,00	1.890,74	1.890,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort. do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>78.000.000,00</b>	<b>78.000.000,00</b>	<b>22.943.725,49</b>	<b>13.904.911,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Campinas, 28 de fevereiro de 2011

**DR. PEDRO SERAFIM JR.**

PRESIDENTE

**ADILSON DUTRA BARBOSA**

CRC ISP216108/O4 - CONTADOR

**CARLOS EDUARDO GUIDA GASPAR**

COORDENADOR DE CONTAS

**DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

**ASSOCIAÇÃO ÉBANO PALESTRAS SHOWS E TEATRO.** Rua Francisco Pereira Coutinho, 122, Parque Taquaral, CEP 13087-120, CAMPINAS/SP, CNPJ nº 10.730.111/0001-07 **DECLARA** o Extravio de 1 (um), Talão nº 1 (Notas fiscais de 010 a 050), não se responsabilizando pelo uso indevido do mesmo.

**EDITAL DE EXTRAVIO**

**CANTINA MADRE CECÍLIA LTDA-ME,** sito à Av. Cel. Silva Teles, nº 700, Cambuí, Campinas, São Paulo, CEP 13.024-001, CNPJ nº 05.412.009/0001-23, Insc. Est. 244.925.907.119, **DECLARA** o extravio dos seguintes documentos fiscais: Talões de Notas Fiscais Serie D-1 de números 001 a 200 sem uso, AIDF de nº 223 de 01/2003. Sendo o presente, publicado na forma da Lei, a empresa acima não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL**

**A ASAAP - Associação dos Servidores Públicos Municipais Ativos Aposentados e Pensionistas de Campinas e Região Metropolitana, CONVOCA,** todos os associados para participar da Assembléia Geral, que irá se realizar à Av. Francisco Glicério, 964- 4º andar, sala 401 - Centro -Campinas-SP, no dia **31/03/2011 (quinta-feira), às 16h30,** para tratar do seguinte **ASSUNTO:** -Aprovação do Balanço Patrimonial exercício 2010.

Campinas, 14 de março de 2011

**ASAAP**

Associação dos Servidores Públicos Municipais Ativos Aposentados e Pensionistas de Campinas e Região Metropolitana

**CLAUDIO LUIZ MORAES (CLAUDINHO DA ASAAP)**

Presidente

**DOE ALIMENTOS  
SEJA PARCEIRO DO**

**BANCO MUNICIPAL DE  
ALIMENTOS  
CAMPINAS**

**FONE (19) 3746 1063**




